

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

Processo Administrativo SEI nº 80506378.000015/2025-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, baterias, componentes e acessórios dos No-Breaks de médio e grande porte das Unidades Judiciárias do TJBA (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

Endereços eletrônicos:

Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.

Dúvidas e Esclarecimentos:

- 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br. As consultas respondidas pelo Agente de Contratação estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de qualquer interessado.
- 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou Agente de Contratação.
- 3. Havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá esta última.
- 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-
- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número do Pregão Eletrônico -- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar.
- 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link:

https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Núcleo de Licitação

Endereço

5^a Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Sede ao Tribunal de Justiça da Bahia 1^o Andar, Sala 119, Ala Norte

CEP: 41.745-970

Telefones: 71-3372-1600/1636/1699/1643



1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação autorizada no **PROCESSO SEI nº 80506378.000015/2025-86** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conduzida por Agente de Contratação designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, no que for pertinente, Decretos Judiciários nºs, 784/14, e 813/19 nº 349/2023, 560/2023 alterado pelos decretos 769/2023 e 258/2024 e 741/2025, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16, 351/2020, 400/2021 e 401/2021, além das Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022.

1.1. Local, data e horários:

Início da sessão de disputa de lances:	15/12/2025 às 10:00	
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 24 da IN SEGES/ME	Aberto e Fechado	
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2022)	Sim. Intervalo mínimo de entre lances, conforme estabelecido no Sistema COMPRAS.GOV.	
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos	
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br	

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Termo de Vistoria / Dispensa de Vistoria

Anexo IX - Lista de Imperfeições;

Anexo X - Checklist de Pagamento da Fatura;

Anexo XI - Modelo de Termo de Nomeação de Prepostos

Anexo XII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo XIII - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo XIV - Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e pública;

Anexo XV – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

Anexo XVI - Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores; e

Anexo XVII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero.

Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ Nº 351/2020

Anexo XIX – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, lv da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, baterias, componentes e acessórios dos No-Breaks de médio e grande porte das Unidades Judiciárias do TJBA (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O objeto desta licitação será licitado em Lote/Grupo único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.
 - **2.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Do custo estimado: O valor global estimado da contratação, para o período inicial de 24 (vinte quatro) meses, é de R\$ 3.626.836,59 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 22 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
 - 2.3.1. O valor do <u>ITEM 04 da proposta é fixo e não deve ser modificado pelos licitantes</u>, conforme estabelecido no item 22 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **2.4.** Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo unitário de cada item, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 22 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 2.5. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividades 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.08, Fonte 113/120/313/320.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.
 - **3.1.1.** As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil para acesso ao Sistema.
 - **3.1.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - **3.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
 - **3.1.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - **3.1.4.** Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **3.1.5.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.
 - **3.1.5.1.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



- **3.1.5.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.
- **3.1.5.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1 e 3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar esta Pregão:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
- **3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- **3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;
- **3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.2.12.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.2.14.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.2.15.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.2.16.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **3.2.17.** Aqueles que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho,



salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**
 - **4.1.1** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) Agente de Contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador BA, CEP: 41.745-970, até às 18 horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).
 - **4.1.2.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Agente de Contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- **4.2.** As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.
- **4.4.** O Agente de Contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- **4.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **4.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Como condição específica para participação neste Pregão Eletrônico, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
 - **5.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
 - **5.1.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - **5.1.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
 - **5.1.1.3.** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.
 - 5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **5.1.3** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:
 - a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
 - b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
 - c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.
 - **5.3.1.** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **5.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- **5.6.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

DO LICITANTE

- **5.7.** Caberá à licitante interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica:
 - a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital:
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Pregão Eletrônico na forma eletrônica.
 - g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
 - g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <u>www.tjba.jus.br</u>, opção Institucional/licitações/Editais;
 - g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;
- **5.8.** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Pregão Eletrônico.



APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- **6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **6.2.** Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;
 - **6.3.6.** Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - **6.3.7.** Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- **6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.5.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **6.6.** A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **6.7.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.
- **6.8.** A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home e https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico.
 - 6.8.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **6.9.** A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2**. acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.
 - **6.9.1.** A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/grupos que irá disputar (item a item), **yedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação**.
 - 6.9.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.
 - **6.9.3.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do



sistema, conforme item 6.8 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.9.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) Agente de Contratação, nos termos do **item 9.10 deste edital**.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- **6.10.** Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.19**. do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:
 - **6.10.1.** As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
 - **6.10.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, cabendo ao licitante certificar- se da regularidade de sua documentação.**
- **6.11.** O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.8**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.12.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - **6.12.1.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.12.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- **6.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.
 - 6.13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema.
- **6.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - **6.15.1.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante do item 9.9 deste edital.
- **6.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **6.16.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **6.16.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **6.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **6.17.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **6.17.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.15.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o



processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
 - **7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
 - **7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 - **7.1.3.** A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- 7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- **7.3.** Como condição específica para participação do Pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- **7.4.** A participação no pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.
- **7.5.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

PROPOSTA COMERCIAL:

- **7.6.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
 - **7.6.1.** Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
 - **7.6.2.** A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
 - **7.6.3.** O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital e Anexos, especialmente o Projeto Básico/Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 7.7. Na **Proposta de Preços escrita**, que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Agente de Contratação, nos termos do item 9.8 deste edital, o licitante deverá informar:
 - a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência.
 - b) Indicação de quantitativos, preços unitários, mensais e totais para cada item ofertado, valor total do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);
 - b.1) O valor do <u>item 04 da proposta é fixo e não deve ser modificado pelos licitantes</u>, conforme estabelecido no item 22 do Anexo I do Edital Projeto Básico/Termo de Referência.
 - c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-



lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

- d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;
- e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos precos a serem praticados.
- **7.8.** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital.**
- 7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.
- **7.10.** Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta comercial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.11.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **7.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.13.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **7.14.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer ase da licitação.
- **7.15.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.16.** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.
- **7.17.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **7.18.** A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/ITEM/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.19. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:
 - 7.19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:
 - a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.19.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1. A prova da inscrição a que se refere o item "e" da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item "f", se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
- **7.19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 24 do Anexo I Projeto Básico deste Edital:
 - a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58



da lei 11.101/2005).

- b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, <u>de balanço patrimonial,</u> demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:
 - b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:
 - <u>I Liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:</u>
 - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
 - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
 - ➤ Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

II - patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

- c) Comprovação, por meio de declaração formal, da **relação de compromissos assumidos**, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.
 - Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.
- **7.19.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **7.19.3.2.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021, de 2021);
- **7.19.3.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **7.19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, **comprovada mediante apresentação** das exigências indicadas no item 25 do Anexo I Termo de Referência deste Edital:
 - **7.19.4.1.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (Art. 67, I), qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.
 - a) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em até 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
 - **7.19.4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
 - **7.19.4.3.** A Comprovação de <u>capacidade técnico-operacional</u>, através de Certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas e equipamentos de nobreaks, em um único contrato ou em somatório tenham sido executados por pelo menos dois anos, em períodos sucessivos ou não, com:
 - a) 20 unidades de nobreaks iguais ou superiores a 8 Kva.
 - **7.19.4.3.1.** A comprovação da qualificação técnico operacional deverá ser feita mediante através de Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional, onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.
 - 7.19.4.3.2. Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho



profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

- **7.19.4.3.3.** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o termo de referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- **7.19.4.4.** Comprovação de <u>capacidade técnico-profissional</u>, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CRT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas e equipamentos de nobreaks, em um único contrato ou em somatório tenham sido executados por pelo menos dois anos, em períodos sucessivos ou não, com:

a) 20 unidades de nobreaks iguais ou superiores a 8 kVA

- **7.19.4.4.1.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnicoprofissional, deverão atuar na execução do objeto contratual, na qualidade de responsáveis técnicos pelos serviços.
- **7.19.4.4.2.** O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, de prestador de serviços ou de declaração de contratação futura do profissional apresentado, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.
- **7.19.4.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;
- **7.19.4.4.4.** A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição de Certidão, expedida pelo Conselho competente da região onde serviço tenha sido executado;
- **7.19.4.4.5.** Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Termo de Responsabilidade Técnica TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.
- **7.19.4.4.6.** Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- **7.19.4.5.** A licitante deverá dispor, até a data da apresentação da documentação para habilitação, de Engenheiro Mecânico ou Técnico com aptidão, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão do Conselho Profissional CREA/CRT;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - **7.19.4.5.1.** Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais;
 - **7.19.4.5.2.** Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de Certidão, expedida pelo Conselho competente, similares às do profissional indicados no certame.
- **7.19.4.6.** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o termo de referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de



todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

- 7.19.4.7. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório e base operacional estabelecido no estado da Bahia ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório e base operacional estabelecido no estado da Bahia;
- 7.19.4.8. O escritório e a base operacional estabelecidos no estado da Bahia são obrigatórios para garantir o cumprimento, em tempo hábil, dos prazos estabelecidos.
- **7.19.4.9.** O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir a habilitação técnica da licitante e a qualidade na execução dos serviços contratados
- **7.19.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital.
- **7.19.6.** O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.19.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.20.** Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 7.20.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas no item 7.19. e seus subitens 7.19.1., 7.19.2. e 7.19.3., a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.
 - **7.20.1.1.** Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.
- **7.21.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **7.21.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.22. Encerradas as etapas de lances e negociação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF:
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
 - d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).
 - **7.22.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **7.22.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **7.22.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.22.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



7.22.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.23. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 7.24. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.19. deste Edital.
- 7.25. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.26. DA VISITA TÉCNICA

- **7.26.1.** É facultado, mas recomendável, a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
- **7.26.2.** Caso opte pela não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu representante legal ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, Anexo VIII do Edital.
- 7.26.3. As regras acerca da vistoria prévia, bem como as declarações exigidas, seguirão conforme disciplinado no Anexo I –Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.
- **8.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital
 - **8.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.5.2. A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.
 - **8.5.3.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **8.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS ROPOSTAS

9. DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo <u>VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA</u>, PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

- **9.1.1.1.** Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 22 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- **9.1.1.2.** Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.
- 9.1.1.3. O ITEM 4 é fixo, não deve ser modificado pelo licitante, conforme estabelecido no item 22 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- **9.1.1.4.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.1.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecido no **Portal de Compras do Governo Federal** www.gov.br/compras/pt-br.
- **9.1.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **9.1.5.** Não serão aceitos, para o mesmo item ou grupo, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.1.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- **9.2.** A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:
 - a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances



segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPÇÃO DA SESSÃO

- **9.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
 - **9.3.1** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por **tempo superior a** 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.4.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.
 - **9.4.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **9.4.1.1.** Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Agente de Contratação.
 - **9.4.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço/maior desconto e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores

unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **9.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **9.5.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **9.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **9.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **9.6.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.6.2.2. empresas brasileiras;
 - 9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.6.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.
 - 9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.
- **9.6.4.**Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:
 - **9.6.4.1.** Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo "declaro que desenvolvo programas de integridade**, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024", independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XIX).
 - a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo "declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.
 - a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: guest.lifesize.com/4617216.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

- **9.7.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
 - **9.7.1.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **9.8.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 9.8.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.9.** Definida a ordem de classificação final, o Agente de Contratação convocará a licitante melhor classificada no lote/grupo para enviar, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis**, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita **(elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital)** adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.7 acima, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
 - **9.9.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - **9.9.2.** A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de melhor lance, durante a fase de lances e negociação.
 - **9.9.2.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.8** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
 - 9.9.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
 - 9.9.4. O licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes dos Anexos relacionados no item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste instrumento convocatório.
 - **9.9.5.** Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.10.** Encerradas as etapas de lances e negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
 - d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).
 - **9.10.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **9.10.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.10.1.2.**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.10.2.Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.11. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.
- 9.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4 e 7.5.1. deste edital.
- **9.13.** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.8 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 9.13.1. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Agente de Contratação para fins de aceitação ou recusa da proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis:
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2) Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
 - **c.3)** Considera-se inexequíveis aqueles preços que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **9.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **9.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO DA PROPOSTA

- **9.16.** Em **contratação de obras e serviços de engenharia**, além das disposições constantes do item 9.14, 'c' acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **9.16.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- **9.16.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.16.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **9.16.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.16.3, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.18.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.19.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.20.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.21. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Agente de Contratação solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação conforme disposto no item 7.19 e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes do item 7.19. e seus subitens deste Edital.
 - **10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos.
- **10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

- 10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.
 - **10.3.1.** O Agente de Contratação conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB** e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
 - 10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
 - **10.3.3.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **10.3.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao



licitante vencedor.

- **10.3.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **10.3.7.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.3.3. acima.**
- 10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **10.3.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **10.3.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **10.4.** Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item **11.2. deste edital**, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.
- **10.5.** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Agente de Contratação, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Agente de Contratação para fins de habilitação/inabilitação de licitante.
- **10.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - **10.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 10.3.2. deste Edital.**
- **10.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **10.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **10.10.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.
 - 10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- **11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - **11.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **11.3.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/20221, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).
- **11.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- **11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.6.** O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. Caberá recurso em face de:
 - I Julgamento das propostas;
 - II Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - III Anulação ou revogação da licitação;
- **12.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) Agente de Contratação responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo, quepoderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **12.5.1.** O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.
- **12.6.** A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.9.** Os atos do procedimento do Pregão Eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- **12.10.** As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



- 13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Anexo XV MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
 - 14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:
 - a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XVI do Edital.**
 - b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XVII do Edital**.
- **14.2.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório **(Anexo XV deste Edital)**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **14.2.1.** Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
 - 14.2.2. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- **14.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.4** O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
 - **14.4.1.** A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
 - **14.4.2.** A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - **14.4.3.** A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.
 - **14.4.4.** Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço/fornecedor do bem deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.
 - **14.4.5.** Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço/fornecedores do bem) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, e/ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
 - **14.4.6.** As empresas vencedoras do certame deverão <u>realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico</u> de Informações como **USUÁRIO EXTERNO** do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link:



https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.6.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

- **14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **14.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].
 - **14.7.1.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - **14.7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do Contrato <u>será de 24 (vinte e quatro) meses</u>, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme estabelecidos no Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital,
- **14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **14.9.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - **14.9.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
 - **14.9.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **14.9.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **14.9.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO:** As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
- 14.11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital.



- 14.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
- 14.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **16.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no item 20 do Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
 - **17.1.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.
 - 17.1.1.1. No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.
 - a) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
 - b). A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.
 - 17.1.1.2. A garantia nas demais modalidades deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.
 - **17.1.1.3.** licitante vencedor deverá, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, <u>manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar</u>, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
 - 17.1.1.4. Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao



término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

- 17.1.2. Será exigida <u>garantia adicional</u> do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

- **18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:
 - **18.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **18.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **18.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **18.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **18.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
 - 18.2.5. fraudar a licitação.
 - 18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - **18.3.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o CONTRATADO que:
 - 18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **18.3.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **18.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.4.1. advertência;
 - 18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,
 - **18.4.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 10.1.1. multa, conforme percentuais abaixo, conforme estabelecido no item 29 do Termo de Referência Anexo I do Edital:

a) NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

b) INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada: (d), (e), (l), (s), (t), (u), (z), (hh), (ii), (mm).

c) INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

- 1. Apresentar cronograma de manutenção preventiva(a);
- 2. Iniciar manutenção preventiva (b);
- 3. Apresentação de relatório de manutenção (c);
- 4. Designar prepostos (i);
- 5. Laudo técnico e fotográfico de manutenções (j)
- 6. Atender unidade em novo endereço (k)
- 7. Não interferir no funcionamento normal das atividades (m,p);
- 8. Corrigir serviços com imperfeições (q);
- 9. Fornecer EPI aos funcionários (v);
- 10. Capacitar os funcionários em SST (w);
- 11. Cumprir as reservas legais de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (tt).

d) INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada): (f), (g), (h), (n), (o), (r), (x), (y), (aa), (bb), (cc), (dd), (ee), (ff), (gg), (jj), (kk), (ll), (nn), (oo), (pp), (qq), (rr), (ss).

- 18.4.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
- 18.4.3.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **18.4.5** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- **18.4.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



- **18.4.7** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de descumprimento. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;
- **18.4.8.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14.133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.
- **18.4.9.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente
- **18.4.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.
- 18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **18.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (Art. 156, inciso 7°, da Lei n° 14.133, de 2021)
 - **18.6.1.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **18.6.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - **18.6.3.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.
- **18.7.** A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **18.8.** A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos percentuais estabelecidos no item 18.4.4. acima.
 - **18.8.1.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.9.**A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3.** e **18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **18.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8**, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3.** e **18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- **18.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **18.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **18.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **18.16.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)..
- 18.17. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.
- **18.18.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **18.19.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.
- 18.20. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **19.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **19.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - **19.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **19.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **19.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **19.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.4.3. Indenizações e multas.
- 19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **19.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.
- **19.7.** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.
- **19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **19.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **20.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **20.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **20.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **21.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, alteração não afetar a formulação das propostas, resquardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- **21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.10.** O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- **21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- **21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
 - **21.12.1.** Os atos do procedimento do Pregão Eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
 - **21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- **21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- **21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- **21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- **21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- **21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 29 de outubro de 2025

Roberto Camacho Garcia Chefe do Núcleo de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SOB DEMANDA NOS NOBREAKS DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo definir as condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento eventual de peças sob demanda para nobreaks, nas Unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Estadual Nº 14.634/2023, a contratação visa suprir as necessidades de serviços de manutenção dos nobreaks das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O período inicial de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, assegurando a qualidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, baterias, componentes e acessórios dos No-Breaks de médio e grande porte das Unidades Judiciárias do TJBA (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão contemplados como escopo desta contratação os equipamentos com potência igual ou maior que 6kVA.

O período inicial será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável a critério do CONTRATANTE até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração conforme Art. 107 Lei n° 14133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Poder Judiciário do Estado da Bahia possui em seu parque 84 (oitenta e quatro) equipamentos de nobreak de Médio e Grande Porte. Estes equipamentos atualmente não possuem contrato de manutenção preventiva ou corretiva. Em caso de falha no fornecimento de energia os equipamentos de informática serão desligados até o restabelecimento da energia.

A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos No-Break incluindo o fornecimento de peças, é de vital importância para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). O principal objetivo é garantir que esses equipamentos funcionem perfeitamente, assegurando a continuidade e a segurança de todas as nossas operações, mesmo que a energia elétrica falhe.

Os No-Breaks são equipamentos essenciais que fornecem energia elétrica de forma contínua para cargas críticas, como computadores e racks de informática, garantindo que esses sistemas funcionem sem interrupções. Em caso de falta ou oscilação na energia da rede pública, o No-Break assume o fornecimento de eletricidade automaticamente, mantendo os computadores e sistemas ligados por um tempo determinado. Isso evita a perda de dados cruciais e o retrabalho para servidores e usuários do TJBA, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades.

A necessidade de contratar essa manutenção é justificada por vários pontos cruciais:

- 1. Garantia de Funcionamento Essencial: Os No-Breaks asseguram energia contínua para computadores e sistemas vitais do TJBA em caso de falta da rede da concessionária e evita perda de dados.
- 2. Prevenção de Falhas e Danos: A manutenção regular evita paradas inesperadas e protege equipamentos caros de danos causados por interrupções ou picos de energia.
- 3. Proteção de Dados e Continuidade do Trabalho: Um No-Break funcionando bem é fundamental para evitar a perda de dados importantes, corrupção de sistemas e paralisação das atividades judiciais.
- 4. Economia a Longo Prazo: A manutenção preventiva prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando gastos maiores com substituições antecipadas.
- 5. Ausência de Equipe Interna Especializada: O TJBA não possui profissionais ou ferramentas internas específicas para essa manutenção complexa, tornando a contratação de uma empresa especializada a solução mais eficiente e segura.

Toda a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Este Termo de Referência reflete o trabalho desenvolvido pela COMAN, em alinhamento com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), e cumpre os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e a Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, que disciplina as



normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências. Assim, salvo melhor juízo, a efetivação imediata dessa contratação é o meio mais adequado e eficiente para atender as necessidades do Tribunal de Justica da Bahia.

3.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos institucionais de "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/Equalizar a força de trabalho" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", conforme a Resolução nº 03, de 24 de março de 2021, que estabelece a estratégia do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA) para 2021-2026, e da Estratégia Nacional definida pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de julho de 2020.

Nesse contexto, e em conformidade com a Resolução CNJ № 347, de 13 de outubro de 2020, está prevista a contratação no Plano Anual de Contratações – PAC de 2025 deste Tribunal de Justiça, sendo classificada como de prioridade média.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), optou-se pela contratação de empresa de engenharia especializada para prestação e serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA, DOS NO-BREAKS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. Essa solução oferece maior viabilidade econômica e operacional, conforme detalhado no item 6.7 do ETP.

5. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto desta contratação é a prestação de **serviços comuns de engenharia**. A contratada será responsável pela manutenção preventiva dos no-breaks de médio e grande porte, com manutenção corretiva e fornecimento de peças, baterias, componentes e acessórios sob demanda.

Trata-se de uma atividade essencial para garantir o funcionamento contínuo dos nobreaks das unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Contrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1. DA VIGÊNCIA PLURIANUAL

A contratação com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, conforme permitida pela Lei nº 14.133/2021, traz diversas vantagens econômicas e operacionais ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Entre os principais benefícios estão:

- Economia de Recursos: A vigência plurianual evita a necessidade de licitações anuais, economizando tempo, recursos humanos e financeiros.
- Previsibilidade Orçamentária: Permite a estabilidade de custos, facilitando o planejamento orçamentário e reduzindo a necessidade de ajustes frequentes.
- Condições Comerciais Favoráveis: Oferece possibilidade de negociar preços mais vantajosos, dada a estabilidade contratual e o relacionamento contínuo com fornecedores.
- Redução de Custos Operacionais: Minimiza despesas associadas à desmobilização de equipes e à necessidade de constantes reajustes contratuais.
- Continuidade e Qualidade dos Serviços: Assegura a manutenção da eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem interrupções prejudiciais ao funcionamento do Tribunal.
- Maximização da Economicidade: Alinha-se ao princípio da economicidade, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.
- Extinção Sem Ônus: A Lei permite a extinção do contrato sem custos adicionais, caso ele deixe de atender ao interesse público.



7. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato prevê dois mecanismos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro: reajuste e repactuação, com prazos e condições específicos para cada um.
- Repactuação: A repactuação é aplicável exclusivamente para ajustes nos custos relacionados à mão de obra, decorrentes de convenções ou acordos coletivos, encargos sociais e benefícios legais.
- Esse ajuste pode ser solicitado pela empresa contratada, sendo permitido somente após 12 meses da data-base da última repactuação ou do início do contrato, quando houver aumento dos custos trabalhistas.
- A empresa contratada é responsável por justificar as mudanças e solicitar formalmente a repactuação à Administração.
- Reajuste: O reajuste contratual é feito com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mantido
 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato.
- Esse reajuste ocorre de forma periódica, também após 12 meses do início do contrato ou da última aplicação do índice de reajuste.
- A empresa contratada é responsável por formalizar o pedido de reajuste junto à Administração, de acordo com o
 índice estabelecido.
- Esses mecanismos visam manter a adequada prestação dos serviços durante a vigência do contrato, ajustando o valor conforme a variação dos custos trabalhistas ou de preços no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender, de forma abrangente e contínua, às necessidades de manutenção técnica preventiva e corretiva dos No-Breaks de médio e grande porte em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Para isso, será contratada uma empresa especializada, responsável por fornecer serviços contínuos, incluindo o fornecimento e a substituição eventual de peças, baterias, componentes e acessórios.

Após a formalização e o início da execução contratual, a empresa contratada realizará a primeira manutenção preventiva. Nesta etapa, será efetuado um levantamento detalhado da situação atual de funcionamento de todos os equipamentos de No-Breaks. Com a autorização da Coordenação de Manutenção, todos os defeitos identificados serão corrigidos e as peças defeituosas substituídas, garantindo que os equipamentos operem em pleno funcionamento, conforme suas especificações e as normas vigentes. Com base nesse levantamento e na real necessidade de cada equipamento, será elaborado um planejamento para a substituição das demais peças ao longo da vigência do contrato.

Cada equipamento receberá manutenção preventiva semestralmente, além de manutenções corretivas sempre que necessário.

A contratação proposta assegurará que todos os No-Breaks do TJBA operem de maneira eficiente, confiável e em conformidade com os requisitos exigidos. A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento eventual de peças, garantirá que as peças e baterias sejam substituídas e pagas conforme a demanda real, promovendo um serviço eficiente e personalizado. É fundamental ressaltar que todas as substituições serão previamente autorizadas pela fiscalização, assegurando total transparência e controle sobre as atividades realizadas.

A execução das manutenções será de total responsabilidade da contratada, não exigindo intervenções complexas por parte dos usuários locais. Isso proporcionará comodidade e tranquilidade, uma vez que especialistas qualificados se encarregarão de todas as tarefas necessárias para o bom funcionamento dos No-Breaks.

Em suma, a solução proposta demonstra ser viável e perfeitamente alinhada às necessidades do TJBA, fornecendo um serviço de qualidade superior e com substituições de peças sob demanda.

Em razão da natureza do objeto contratado, e conforme o Acórdão nº 1.977/2013-Plenário do TCU, Item 15, o regime de execução a ser adotado será o de Empreitada por Preço Unitário.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos nesta contratação correspondem a manutenções preventivas semestrais, manutenções corretivas sob demanda, substituição de peças sob demanda.

A. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Frequência e Regime de Execução

A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente em cada No-break, quadro elétrico e banco de baterias,



incluindo verificações, limpeza geral, testes funcionais e ajustes necessários.

Para embasar a periodicidade de manutenções preventivas semestrais, foi utilizado como referência o catálogo técnico dos fabricantes. Esse embasamento técnico garantirá a adequação e o cumprimento das especificações e normas vigentes durante as intervenções.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis (segunda a sexta-feira) e durante o horário de expediente das respectivas unidades atendidas. Contudo, caso a realização dos serviços no horário normal de expediente implique em impacto inaceitável às atividades jurisdicionais, a execução poderá ser agendada para fora do horário de expediente. Essa alteração de horário deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e devidamente autorizada pela Fiscalização (COMAN – Coordenação de Manutenção Predial) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela Administração da unidade Judiciária correspondente.

O cronograma de manutenção proposto pela CONTRATADA deverá ser compatível com o horário de funcionamento e as particularidades operacionais de cada unidade onde os equipamentos estão localizados.

Condição Inicial dos Equipamentos e Primeira Intervenção

A CONTRATADA assumirá os equipamentos no estado em que se encontram. Na primeira intervenção preventiva, será obrigatória a realização de um levantamento técnico completo da situação funcional de todos os No-breaks, quadros elétricos e bancos de baterias. Com base nesse levantamento e mediante o consentimento da Fiscalização, a CONTRATADA deverá proceder à correção de todos os defeitos existentes e à substituição das peças defeituosas identificadas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

As intervenções corretivas e o fornecimento de peças que forem identificados como necessários para restabelecer o pleno funcionamento na inspeção inicial (primeiro roteiro de manutenção preventiva) serão faturados à parte, conforme os itens de manutenção corretiva e fornecimento de peças definidos em contrato.

Para que a manutenção preventiva seja faturada e considerada executada, o equipamento (No-break, quadro elétrico ou banco de baterias) deverá estar em condição plenamente operacional no momento da execução dos serviços. Caso o equipamento não esteja operacional ou apresente falha que impeça a execução completa e segura dos procedimentos de manutenção preventiva, a CONTRATADA não fará jus ao pagamento da manutenção preventiva referente àquele equipamento. Nesses casos, será faturado a execução de manutenção corretiva, após reestabelecido a funcionalidade do equipamento.

Rotina de Manutenção e Detecção de Problemas

A rotina de manutenção deverá seguir estritamente as prescrições dos fabricantes dos equipamentos, bem como incorporar outros procedimentos de boa técnica de engenharia, a fim de manter o sistema nas melhores condições de desempenho e operação.

Quando forem detectados problemas ou necessidades de intervenções que excedam o escopo da manutenção preventiva programada, o técnico responsável deverá registrar detalhadamente as anomalias no relatório da manutenção. Este relatório deverá incluir fotos dos problemas detectados, descrição pormenorizada dos defeitos encontrados e uma proposta de solução (serviços, materiais e prazos de execução), para análise da Fiscalização. Após a devida autorização, os serviços de manutenção corretiva serão executados e faturados conforme o item específico de manutenção corretiva do contrato.

É obrigatório, após o final de cada manutenção Preventiva ou Corretiva, para comprovação de funcionalidade do equipamento, os técnicos da contratada deverão realizar um teste com cargas no equipamento. Este teste, deverá preferencialmente ser realizado ao final do expediente de cada unidade, podendo, no entanto, se realizado em outro horário, conforme acordado com a administração de cada unidade.

A CONTRATADA deverá apresentar, no mês subsequente à realização das manutenções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o relatório de execução dos serviços. Este relatório deve especificar todas as ações realizadas, incluindo relatórios fotográficos e termográficos de todas as manutenções do mês de referência, devidamente assinados pelo técnico que executou o serviço e pelo fiscal do CONTRATANTE.

A execução de cada manutenção preventiva deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do cronograma pelo Contratante.

Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela abaixo:

ROTEIRO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	



ITEM 1	DESCRIÇÃO - AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO NO-BREAK			
1.1	Antes do início dos trabalhos de manutenção, os no-breaks deverão ser desligados da rede			
1.2	Executar a inspeção visual no equipamento, verificação quanto ao aquecimento ou ruídos anormais nos equipamentos e quadros;			
1.3	Verificar o estado das chaves magnéticas e contadores, inspeção no barramento dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada;			
1.4	Verificar a condição limite de temperatura e realizar termografia;			
1.5	Registrar em planilhas as tensões e correntes da entrada e saída;			
1.6	Verificar as condições limites de carga dos equipamentos, desligando para limpeza geral, reaperto, testes;			
1.7	Testar semicondutores da fonte retificadora;			
1.8	Ligar o retificador, testar e ajustar a placa controladora do retificador;			
1.9	Testar semicondutores da fonte inversora;			
1.10	Ligar o inversor, testar e ajustar a placa controladora do inversor;			
1.11	Ajustar a tensão de saída do no-break;			
1.12	Calibrar instrumentos de medição;			
1.13	Simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme.			
1.14	Religar o no-break à rede e verificar o retorno do retificador e a sinalização do estado das baterias;			
1.15	Testar a chave estática;			
1.16	Reaperto de todas as conexões das ferragens;			
1.17	Verificar as funções como: sobretensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa tensão contínua, alarme do inversor de impedância;			
1.18	Verificar todas as conexões;			
1.19	Verificar isolamento da fixação dos ventiladores;			
1.20	Verificar suporte de fusíveis para um contato correto;			
1.21	Verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão, sinais de descargas;			
1.22	Limpar contatos dos relés de alarme;			



1				
1.23	Limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;			
1.24	Limpar os motores e ventiladores			
1.25	Limpar os isoladores;			
1.26	Verificação de Cabos de alimentação			
1.27	Verificação de instalação com espaçamento mínimo conforme manual			
ITEM 2	DESCRIÇÃO - AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO BANCO DE BATERIAS			
2.1	Testar as baterias para confirmar se a tensão nominal está sendo entregue corretamente;			
2.2	Ajustar, via placa retificadora, a corrente limitadora das baterias, ajuste de tensão mínima e máxima das baterias			
2.3	Ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;			
2.4	Verificar o estado das conexões das ligações das baterias quanto à corrosão;			
2.5	Reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;			
2.6	Medir a tensão de flutuação na bateria e no banco, verificando a conformidade com os valores nominais especificados na placa;			
2.7	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias;			
2.8	Testar o funcionamento do banco, através de autoteste do equipamento e/ou simulando uma falta de energia por parte da concessionária local, sob carga plena, verificando os níveis de tensão, corrente e o período de autonomia.			
2.9	Medir temperatura identificação dos pontos quentes.			
2.10	Observar a presença de situações críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias, relatando, quando for o caso.			
ITEM 3	DESCRIÇÃO - AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO QUADRO DE REDE ESTABILIZADA			
3.1	Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;			
3.2	Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possar caracterizar o mau funcionamento de algum componente.			
3.3	Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas;			
3.4	Inspecionar as chaves seccionadoras/disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de correntes máximas permitidas para cada pavimento;			
3.5	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;			
3.6	Operar, ligar e desligar o quadro geral;			
	<u>'</u>			



3.7	Limpar externamente e internamente o quadro;		
3.8	Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.		
3.9	Reapertar os parafusos de fixação;		
3.10	Verificar a fixação do barramento e conexões;		
3.11	fetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores		
3.12	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros à terra;		
3.13	Inspeção Termográfica		
3.14	Medir e controlar a tensão		
3.15	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;		
3.16	Reapertar ligações nos terminais de aterramento;		
3.17	Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros e equipamentos;		

Além das verificações listadas deverão ser procedidas todas as recomendações previstas no manual dos fabricantes dos equipamentos e normas pertinentes.

A lista de verificações expressas não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

Todos os serviços realizados devem vir constando em relatório descritivo e fotográfico para comprovação de realização dos serviços.

B. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos (No-breaks, quadros elétricos e bancos de baterias). É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária para a substituição de peças e acessórios danificados, garantindo o perfeito restabelecimento do sistema. As peças e acessórios serão demandados e pagos à parte.

Caso a CONTRATADA detecte, durante a realização de um roteiro de manutenção preventiva, algum defeito que exija a substituição de peças para restaurar a operacionalidade do equipamento, o pagamento dos serviços será realizado pelo item de manutenção corretiva, assim que o serviço for finalizado e o equipamento estiver em pleno funcionamento.

Após a detecção do defeito, a contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico descritivo – fotográfico do problema. A fiscalização irá avaliar e aprovar, caso pertinente. Após tal aprovação, a contratada terá 30 dias corridos para realizar a correção do defeito.

Além de corrigir o defeito pontual diagnosticado, a CONTRATADA deverá realizar todo o escopo da manutenção preventiva no equipamento, visando mitigar a ocorrência de demais falhas e assegurar o pleno funcionamento do sistema.

Após a execução de uma manutenção corretiva, o equipamento somente poderá ser submetido a uma nova manutenção preventiva no próximo roteiro semestral, desde que haja um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos da data da correção do defeito.

Em caso de impossibilidade de correção do defeito a contratada deverá comprovar a inviabilidade ou impossibilidade de reparo, após a avaliação da fiscalização, o diagnóstico poderá ser pago como item 3 do orçamento.

A manutenção corretiva poderá ser solicitada a qualquer instante em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento dentro do escopo da contratação. Para garantir o pronto atendimento, a CONTRATADA deverá informar um número de telefone em regime de plantão para contato imediato.

A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 2. de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:



TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.					
PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS			
CRÍTICA	24 horas	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente ou impedimento total do serviço.			
BAIXA	48 horas	Ocorrências quepoderão ser atendidas num prazo mais elástico,sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Tribunal de Justiçado Estado da Bahia a curto prazo.			

Para equipamentos no interior do estado serão acrescidos 24 horas para atendimentos distantes de Salvador entre 100 km a 600 km (Ida e Volta) e 48 horas para atendimentos distante de Salvador acima de 600 Km (Ida e Volta), acrescidos aos prazos constantes na tabela 02.

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços, ficando a contratada sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do CONTRATANTE designados oportunamente.

C. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E BATERIA SOB DEMANDA

Quando houver necessidade de fornecimento e substituição de baterias e peças sob demanda a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico descritivo – fotográfico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- I as causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.)
- II o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- III os danos ocorridos;
- IV prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- V a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- VI Valor da peça/serviço, caso este seja excepcional.

O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção dos No breaks, com as seguintes informações: nome, registro CREA/CRT, assinatura, data e local.

A CONTRATADA é responsável por informar a contratante quando for necessária a substituição de qualquer bateria. As substituições de baterias, quando ocorrer, serão executados sobre demanda, quando estritamente necessário. Caberá ao contratante, durante a execução do contrato, autorizar a substituição. Os preços apresentados na proposta para cada bateria serão utilizados nos casos de substituição.

A substituição de qualquer item só poderá iniciar quando houver comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA é responsável por fornecer a mão de obra necessária para substituir toda e qualquer peça que houver necessidade de reposição por defeito ou mal funcionamento.

D. RESSARCIMENTO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS EXCEPCIONAIS

Durante a vigência do contrato, a execução de serviços e/ou substituição de peças excepcionais ocorrerá apenas quando estritamente necessário. Essas substituições serão realizadas mediante demanda, ou seja, quando houver uma real necessidade de troca.

Caberá ao contratante a responsabilidade de autorizar a execução desses serviços e/ou substituições de peças ou materiais excepcionais. A autorização será concedida após análise detalhada da situação e avaliação da real necessidade da intervenção.

A CONTRATADA será responsável por informar à contratante quando for necessária a execução de serviços e/ou substituição de peças excepcionais.



A execução de serviços e/ou substituição de peças excepcionais. substituições de peças, quando ocorrer, serão executados sob demanda, quando estritamente necessário. Caberá ao contratante, durante a vigência do contrato, autorizar a execução de serviços e/ou substituição de peças ou materiais excepcionais.

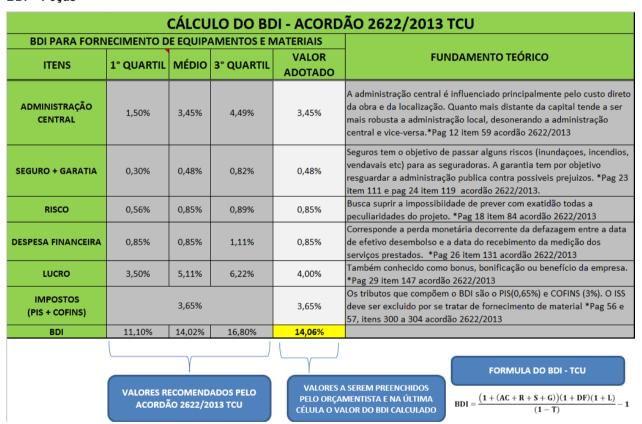
Os valores referentes à execução de serviços e/ou substituição de peças excepcionais serão pagos através da utilização dos preços da tabela SINAPI/ORSE, crescidos do BDI fixo apurado na planilha de custos disponibilizado.

Nas hipóteses de não haver identidade total entre o material fornecido e as tabelas públicas do SINAPI/ORSE, será admitida a quantificação do valor por analogia com materiais assemelhados e de mesma natureza, constantes naquelas tabelas ou em último caso, será aplicada a sistemática de pesquisa de preço de mercado, pagando-se a contratada menor valor encontrado na pesquisa de mercado, acrescido do BDI.

Neste último caso, quando não forem identificadas peças nas tabelas SINAPI/ORSE, o pagamento será realizado considerando o menor valor encontrado entre a nota fiscal de compra da peça pela contratada e a pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE. Além disso, será acrescido um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) específico, que engloba os custos adicionais relacionados ao serviço/peça.

Todas as peças e componentes fornecidos pela Contratada, deverão ser novos, de primeiro uso e genuínas, sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas. Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

BDI - Pecas



BDI - Serviços



COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES	
TAXA DE RATEIO DA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,06%	
TAXA DE SEGURO E O	GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%	
TAXA DE RISCO		R	1,00%	
TAXA DE DESPESAS F	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS DF			
TAXA DE LUCRO	TAXA DE LUCRO			
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I I	0,65%	
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%	
	ISS (legislação municipal)		5,00%	
	CPRB (INSS)			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			24,80%	
BDI RESULTANTE			24,80%	

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

E. RETROFIT DE QUADRO DE ELETRICO

O retrofit em quadro elétrico (QT) consiste na modernização e aprimoramento de painéis de distribuição de energia elétrica existentes. Este serviço vai além da simples substituição de componentes danificados, buscando otimizar a segurança, a eficiência e a capacidade do quadro, alinhando-o às normas técnicas vigentes e às demandas operacionais atuais.

O escopo de um retrofit pode incluir, mas não se limita a:

- Projeto de atualização do quadro Elétrico: A empresa deverá encaminhar, memorial de projeto, diagrama unifilar do retrofit a ser realizado. O mesmo deve estar em concordância com às normas de segurança atuais, como a **NBR 5410** e demais pertinentes.
- Atualização de Componentes: Substituição de disjuntores obsoletos por modelos mais eficientes e seguros, bem como a instalação ou atualização de dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e dispositivos de corrente residual (DR), onde aplicável e conforme a ABNT NBR 5410.
- Modernização Estrutural: Adequação e reforço de barramentos e fiações internas para suportar novas cargas ou para otimizar a distribuição de energia.
- Implementação de Novas Funcionalidades: Adição de chaves de transferência (automática ATS ou manual MTS), sistemas de medição inteligente ou outros dispositivos que aumentem a funcionalidade e a resiliência do sistema elétrico.
- Otimização da Seletividade: Readequação do sistema de proteção para garantir que, em caso de falha, apenas o disjuntor do circuito afetado desarme, mantendo o restante da instalação operacional.

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO dos serviços

Os serviços objeto desta contratação serão prestados prioritariamente e inicialmente nas unidades constantes da tabela de unidades abaixo. No entanto, a execução dos serviços poderá incluir equipamentos em novas unidades Judiciárias que contenham nobreaks, bem como novos equipamentos recebidos em obras e reformas nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Subitem	Local\Unidade	Descrição Básica Nobreak		
1	FÓRUM DA COMARCA DE CAETITÉ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 12000 Potência 12,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
2	FÓRUM DA COMARCA DE CAMAÇARI	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 60000. Potência 60,0 kVA. Frequência: 60HZ.		



3	FÓRUM DA COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
4	FÓRUM DA COMARCA DE CAPIM GROSSO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
5	FÓRUM DA COMARCA DE CATU	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 1000 Potência 10,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
6	FÓRUM DA COMARCA DE CENTRAL	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 6250. Potência 6,25 kVA. Frequência: 60HZ.		
7	FÓRUM DA COMARCA DE CÔCOS	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
8	FÓRUM DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 20000. Potência 20,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
9	FÓRUM DA COMARCA DE CORRENTINA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
10	FÓRUM DA COMARCA DE ESPLANADA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 10000. Potência 10,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
11	FÓRUM DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1. Potência 80,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
12	COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - NOVO JUIZADO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 20000. Potência 20,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
13	FÓRUM DA COMARCA DE GANDU	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 10000. Potência 10,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
14	FÓRUM DA COMARCA DE GENTIO DO OURO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S Potência 10,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
15	FÓRUM DA COMARCA DE GUANAMBI	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: ENGETRON 12000. Potência 12,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
16	FÓRUM DA COMARCA DE GUARATINGA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
17	FÓRUM DA COMARCA DE IGUAÍ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
18	FÓRUM DA COMARCA DE ILHÉUS	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 12000. Potência 12,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
19	FÓRUM DA COMARCA DE IPIRÁ FÓRUM	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
20	JUIZADO DA COMARCA DE IPIRÁ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S 12000. Potência 12 kVA. Frequência: 60HZ.		
21	FÓRUM DA COMARCA DE IRAQUARA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		



_				
22	FÓRUM DA COMARCA DE IRARÁ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 20000. Potência 20,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
23	FÓRUM DA COMARCA DE IRECÊ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 40000. Potência 40,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
24	FÓRUM DA COMARCA DE ITABERABA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 1200 Potência 12,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
25	FÓRUM DA COMARCA DE ITABUNA 1 - Prédio Anexo	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 30000. Potência 12,00 kVA. Frequência: 60HZ.		
26	FÓRUM DA COMARCA DE ITABUNA 2 - Pédio Sede	Fabricante: HDS Sistema de Energia. Modelo: TTS S2. Potência 60,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
27	FÓRUM DA COMARCA DE ITARANTIM	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
28	FÓRUM DA COMARCA DE JACOBINA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 18000. Potência 18,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
29	FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO DOURADO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
30	FÓRUM DA COMARCA DE JUAZEIRO	Fabricante: HDS Sistema de Energia. Modelo: TTS S2. Potência 60,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
31	FÓRUM DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 15000 Potência 15,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
32	FÓRUM DA COMARCA DE MACAÚBAS	Fabricante: Engetron. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
33	FÓRUM DA COMARCA DE MAIRI	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000 Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
34	FÓRUM DA COMARCA DE MATA DE SÃO JOAO	Fabricante: CP Eletrônica. Modelo: Breakless 1660Al-New/SE Potência 6,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
35	FÓRUM DA COMARCA DE MUCURI	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
36	FÓRUM DA COMARCA DE NAZARÉ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 15000. Potência 15,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
37	FÓRUM DA COMARCA DE NOVA VIÇOSA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
38	FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS DE MONTE ALTO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
39	FÓRUM DA COMARCA DE PAULO AFONSO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception SP 40000. Potência 40,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
40	FÓRUM DA COMARCA DE PIATÃ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.		
		I		



	1.	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000.			
41	FÓRUM DA COMARCA DE PLANALTO	Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
42	FÓRUM DA COMARCA DE POJUCA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
43	FÓRUM DA COMARCA DE PORTO SEGURO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 Potência 60,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
44	FÓRUM DA COMARCA DE RIO REAL	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 10000. Potência 10,00 kVA. Frequência: 60HZ.			
45	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR - ANEXO 1	Fabricante: AMPLIMAG. Potência 20 kVA. Frequência: 60HZ.			
46	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR - ANEXO 2	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 15000. Potência 15,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
47	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR - ANEXO 2	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 15000. Potência 15,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
48	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR - FORÚM CRIMINAL	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Aros Sentry HT 20. Potência 20,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
49	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR - FORÚM CRIMINAL	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Aros Sentry HT 30. Potência 30,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
50	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR - FORÚM CRIMINAL	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Aros Sentry HT 30. Potência 30,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
51	FÓRUM REGIONAL DO IMBUÍ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 75000 Potência 75,00 kVA. Frequência: 60HZ.			
52	COMARCA DE SALVADOR - PALÁCIO DA JUSTIÇA	Fabricante: SMS Tecnologia Eletrônica. Modelo: SS10000Di Douk II. Potência 10 kVA. Frequência: 60HZ.			
53	FÓRUM DA COMARCA DE SANTO AMARO	Fabricante: SMS Tecnologia Eletrônica. Modelo: SS10000Di Double II. Potência 10 kVA. Frequência: 60HZ.			
54	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR - PALÁCIO DA JUSTIÇA - SALA DA GUARDA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
55	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR - PALÁCIO DA JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO				
56	FÓRUM DA COMARCA DE SALVADOR- FÓRUM RUY BARBOSA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion 12000. Potência 12,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
57	FÓRUM DA COMARCA DE SANTO AMARO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion 18000. Potência 18,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
58	FÓRUM DA COMARCA DE SERRINHA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 40000. Potência 40,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
		Potencia 40,0 kva. Frequencia: 60HZ.			



59	FÓRUM DA COMARCA DE SOBRADINHO	Fabricante: HDS Sistema de Energia. Modelo: TTS S1. Potência 40kVA. Frequência: 60HZ.			
60	FÓRUM DA COMARCA DE TANHAÇU	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
61	FÓRUM DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: ENGETRON 12000. Potência 12,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
62	FÓRUM DA COMARCA DE TUCANO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
63	FÓRUM DA COMARCA DE UNA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
64	FÓRUM DA COMARCA DE VALENÇA Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.				
65	FÓRUM DA COMARCA DE VERA CRUZ	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 15000. Potência 15,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
66	FÓRUM DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 30000. Potência 30,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
67	FÓRUM DA COMARCA DE CANARANA - NOVO FÓRUM	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 10000. Potência 10,00 kVA. Frequência: 60HZ.			
68	FÓRUM DA COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS - NOVO FÓRUM	DAS Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conseption S´ Potência 60,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
69	FÓRUM DA COMARCA DE LAPÃO	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conception S1 10000. Potência 10,00 kVA. Frequência: 60HZ.			
70	Baianópolis	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conseption S1. Potência 10,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
71	Belo Campo	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conseption S1. Potência 10,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
72	Coribe	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 8000. Potência 8,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
73	Eunápolis	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conseption S1. Potência 60,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
74	Alagoinhas	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conseption S1. Potência 60,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
75	Tanque Novo	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Conseption S1. Potência 30,0 kVA. Frequência: 60HZ.			
76	Laje	Fabricante: CM Comandos Lineares. Modelo: Dominion SP 12000. Potência 12,0 kVA. Frequência: 60HZ.			

Além dos equipamentos listados acima, há a previsão de serem instalados outros equipamentos nas novas obras ou reformas do TJBA, conforme lista abaixo:



1	São Gonçalo dos Campos	30 Kva
2	Retirolândia	12 KVA
3	Ilhéus	120 KVA
4	Tremedal	12 KVA
5	Ibirapuã	12 KVA
6	Wenceslau Guimarães	12 KVA
7	Salvador - Anexo 1	Chloride SPA - 60KVA
8	Salvador - Anexo 1	Chloride SPA - 60KVA

11. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Deverá ser processada a manutenção preventiva semestral em cada No-break e banco de baterias para verificação, limpeza bem como testes e ajuste necessários. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, ou seja, de Segunda a Sexta, e no horário de expediente das respectivas unidades atendidas, podendo ser executados fora do horário de expediente se sua realização representar impacto inaceitável às atividades jurisdicionais.

A prestação dos serviços será executada de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

08:00h às 18:00 nas Comarcas de Entrância Final e Intermediária

08:00h às 14:00 nas Comarcas de Entrância Inicial

A lista de Comarcas e suas respectivas entrâncias está disponível no site do Tribunal de Justiça da Bahia no seguinte endereço: https://www.tjba.jus.br/corregedoria/comarcas/.

O **teste com carga**, que é **obrigatório** em todas as manutenções, deve ser realizado de preferência fora do horário de expediente das unidades para não interferir no funcionamento normal delas. No entanto, caso haja um acordo com a administração, este teste também pode ser realizado em outro horário que for combinado

Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal ou circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser ajustados para atender à nova situação, sempre com comunicação prévia pela Administração.

A contratada deve considerar o calendário oficial do TJBA para elaborar o cronograma de manutenção, levando em conta as datas de expediente para agendar os serviços.

12. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para garantir o pleno entendimento das condições e particularidades do objeto a ser contratado. O interessado tem o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 17h.

A vistoria deve ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, por meio dos telefones (71) 3372-1712/1708 ou pelo e-mail coman@tjba.jus.br, com o técnico responsável indicado pela Unidade demandante. O prazo limite para a realização da vistoria é até 1 (um) dia útil antes da data da licitação.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme MODELO DE TERMO DE VISTORIA -Anexo VIII

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA – ANEXO VIII.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



13. DO PARCELAMENTO

A contratação em lote único é a solução mais eficaz e econômica para atender às necessidades do Tribunal, visto que a divisão do objeto acarretaria:

- Aumento dos custos administrativos: A gestão de múltiplos contratos exigiria a alocação de mais recursos humanos para fiscalização, elevando os custos e a complexidade operacional.
- Natureza única do serviço: O serviço em questão é indivisível, dado que envolve demandas específicas que requerem experiência e habilidades especializadas. A separação em lotes poderia comprometer a coesão e a qualidade das atividades executadas, além de gerar dificuldades operacionais.

Dessa forma, entende-se que o agrupamento dos itens em um único lote, com adjudicação a um único fornecedor, é a opção mais adequadas para garantir a eficiência e a economicidade da contratação.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A contratação se dará por meio de licitação, mediante a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

15. MODO DE DISPUTA

O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 22, II da IN SEGES/ME 073/2023.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter preventiva e corretiva.

17. DO CONSÓRCIO

Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de consórcios de empresas neste Pregão Eletrônico, que visa a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks de médio e grande porte, com fornecimento sob demanda de peças e acessórios.

Essa vedação se justifica pela natureza do objeto. O serviço em questão, embora técnico, não apresenta complexidade ou vulto que exija a união de capacidades de diferentes empresas, podendo ser plenamente executado por um único licitante devidamente qualificado. A contratação individual simplifica a gestão e fiscalização do contrato, proporcionando maior agilidade e minimizando potenciais riscos de descontinuidade ou disputas internas. Além disso, para objetos dessa natureza, permitir consórcios poderia, paradoxalmente, reduzir a competitividade ao diminuir o número de concorrentes individuais, o que vai de encontro ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a contratação de uma única pessoa jurídica é a forma mais eficiente e vantajosa, garantindo celeridade no processo licitatório e na execução do contrato, além de promover a economicidade e a eficiência no atendimento às necessidades do Poder Judiciário.

18. IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa de engenharia para manutenção em nobreaks centrais no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, apesar de ter um escopo de serviço que, intrinsecamente, apresenta um impacto ambiental reduzido ou nulo, incorpora importantes contribuições ambientais e medidas mitigatórias, especialmente no que tange à gestão de resíduos perigosos e à promoção de práticas sustentáveis.

Contribuição Ambiental e Medidas Mitigatórias:

 Baixo Risco Ambiental Intrínseco: Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, por sua natureza, não são geradores de grandes impactos ambientais diretos, minimizando riscos de danos ao meio ambiente e à população.

• Promoção de Práticas Sustentáveis:

- Em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01/2010, a empresa contratada será obrigada a orientar e incentivar seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução dos serviços.
- O licitante deverá cumprir integralmente todos os requisitos e obrigações previstos no Termo de Referência, que incluem a adesão e implementação de práticas ambientalmente corretas e sustentáveis, alinhadas ao Decreto nº 7.746/2012 (e alterações), à Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e ao Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA (Decreto Judiciário Nº 813/2019).



Gestão Responsável de Resíduos Perigosos (Baterias e Peças):

Este é o ponto de maior relevância ambiental na contratação. Para mitigar os severos prejuízos causados pelo descarte incorreto de pilhas e baterias (contaminação de solos e lençóis freáticos, exposição a metais pesados como chumbo, mercúrio, níquel e cádmio, que podem causar graves problemas de saúde), serão exigidas as seguintes medidas:

- Conformidade com Normas Específicas: As especificações de baterias chumbo-ácido, pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio deverão observar os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008. A comprovação dar-se-á por laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Conformidade com a Diretiva RoHS: Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Responsabilidade da Contratada pelo Descarte: A empresa contratada será integralmente responsável pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada de baterias, pilhas, equipamentos, peças e acessórios substituídos, sem ônus para o Contratante e em conformidade com todas as normas vigentes de preservação do meio ambiente.

Em síntese, a contratação não apenas assegura a funcionalidade e confiabilidade dos nobreaks, mas também implementa um rigoroso conjunto de práticas e exigências para garantir que o ciclo de vida dos equipamentos e seus componentes, especialmente os resíduos perigosos, seja gerido de forma sustentável e ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e promovendo a conformidade com a legislação ambiental pertinente.

19. REQUISITOS LEGAIS

Os serviços prestados de forma contínua deverão cumprir rigorosamente todas as normas relacionadas ao objeto do contrato, sejam elas já existentes ou que venham a ser editadas. Em especial, deverão observar as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- LEI ESTADUAL Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências;
- DECRETO-LEI Nº 5.452 DE 01 DE MAIO DE 1943: Aprova a consolidação das leis do trabalho (CLT);
- LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- RESOLUÇÃO CNJ Nº 497, DE 14 DE ABRIL DE 2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa "Transformação", estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;
- RESOLUÇÃO CNJ Nº 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023: Dispõe sobre a adequação dos contratos de estágios e de prestação de serviços firmados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, em obediência à Resolução CNJ nº 351/2020.
- RESOLUÇÃO CNJ Nº 587, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024: Institui e regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) e dá outras providências.
- NBR15014 de 12/2003 Conversor a semicondutor Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (nobreak) Terminologia.
- NBR 15204 de 03/2005 Conversor a semicondutor Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (nobreak) - Segurança e desempenho.
- Resolução 401/2008 CONAMA Esta Resolução estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio e os critérios e padrões para o gerenciamento ambientalmente adequado das pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, relacionadas nos capítulos 85.06 e 85.07 da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM, comercializadas no território nacional.
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



Normas Regulamentadoras (NRs): Devem ser seguidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho
e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente seguro
e saudável para todos os colaboradores.

Além disso, todos os funcionários e serviços executados deverão respeitar as normas aplicáveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia que se relacionem ao objeto do contrato, tanto as atuais quanto aquelas que possam ser futuras.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, este órgão exigirá a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplementos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados;

Portanto, será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021)

Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;
- III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O licitante vencedor deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades "caução", "fiança bancária" ou "título de capitalização", esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia;

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, além sistemas internos de gerenciamento de contratos para esse fim.

a. PREPOSTO

A CONTRATADA designará formalmente, de sua estrutura administrativa, um preposto administrativo e um preposto operacional permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento e contato de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto administrativo deverá ter poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou



tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato.

O preposto operacional deverá ser Engenheiro Eletricista ou Técnico com aptidão devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional.

Os modelos de termo de nomeação de Preposto Administrativo e operacional encontram-se no ANEXO XI.

b. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Lista de Imperfeição, conforme modelo previsto no ANEXO IX ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no relatório de avaliação e qualidade percebida acompanhado de lista de imperfeições e, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

c. GESTOR DO CONTRATO



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa global para a prestação dos serviços pretendidos, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, totaliza o valor de R\$ 3.626.836,59 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM 1 – Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de nobreak, respectivos bancos de baterias e quadro eletrico do nobreak instalados nas unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade de Manutenções	Quant de Equipamentos	Preço unitário	Preço Total
1.1	Nobreaks com Potências de 6 a 12KVA	SEMESTRAL	4	49	R\$ 4.340,25	R\$ 850.689,00
1.2	Nobreaks com Potências de 12,1 a 20KVA	SEMESTRAL	4	13	R\$ 4.173,86	R\$ 217.040,72
1.3	Nobreaks com Potências de 20,1 a 40 KVA	SEMESTRAL	4	10	R\$ 4.861,09	R\$ 194.443,60
1.4	Nobreaks com Potências de 40,1 a 60 KVA	SEMESTRAL	4	9	R\$ 5.116,40	R\$ 184.190,40
1.5	Nobreaks com Potências de 60,1 a 80 KVA	SEMESTRAL	4	2	R\$ 4.013,95	R\$ 32.111,60
1.6	Nobreaks com Potências de 80,1 a 120 KVA	SEMESTRAL	4	1	R\$ 5.112,50	R\$ 20.450,00



Total item 1(24 meses)	Preço Total
Total item 1(24 meses)	R\$ 1.498.925,32

ITEM 2 – Fornecimento e instalação de peças e baterias para os nobreaks e respectivos bancos de baterias das

unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

Capacitor polipropileno 30µF x 450V c/pino

fixação e Caneca Metálica CBB65

Capacitor polipropileno 50µF x 250V PECWA

50µF A01 M6 E1 c/ pino de fixação, terminais

com rosca

Capacitor polipropileno 50µF x 400V c/pino

fixação B32332

Capacitor polipropileno 60µF x 450V c/pino

fixação B32332

Capacitor polipropileno MKP 2.2µF x 400V -

B32614-A4225-K008

Contator AC 3P 185A-G NC2-185 220V-240V(R)

185A-50/60 Hz - Importado

2.10

2.11

2.12

2.13

2.14

2.15

Subitem	Descrição	Descrição Unidade Quant. Preço unitário		Preço Total	
2.1	Alimentação e Sinal 1F1N 220V 1F1N 10V + 1F1N 160V Versão 2 Horizontal	Quant.	10	R\$ 367,49	R\$ 3.674,90
2.2	Cabo Terminador Ativo CON-S1 Paralelo Multi Ativo - Anel	Quant.	10	R\$ 765,28	R\$ 7.652,80
2.3	Capacitor eletrolítico 1500µF x 400WV GT 85°C (M)	Quant.	10	R\$ 559,47	R\$ 5.594,70
2.4	Capacitor eletrolítico 2200µF x 350WV GT 85°C (M)	Quant.	10	R\$ 529,59	R\$ 5.295,90
2.5	Capacitor eletrolítico 3300µF x 400WV GT 85°C (M)	Quant.	10	R\$ 690,28	R\$ 6.902,80
2.6	Capacitor eletrolítico 6800µF x 250WV GT 85°C (M)	Quant.	10	R\$ 851,56	R\$ 8.515,60
2.7	Capacitor polipropileno 200µF x 250V PECWA 200µF A01 M6 E7 c/ pino de fixação. terminais com rosca	Quant.	10	R\$ 538,98	R\$ 5.389,80
2.8	Capacitor polipropileno 25µF x 400V c/pino fixação B32332	Quant.	10	R\$ 113,89	R\$ 1.138,90
2.9	Capacitor polipropileno 30µF x 400V c/pino fixação B32332	Quant.	10	R\$ 123,74	R\$ 1.237,40

Quant.

Quant.

Quant.

Quant.

Quant.

Quant.

10

10

10

10

10

5

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

123,71

192,38

147,65

161,24

3.341,71

R\$

85,78

R\$ 1.237,10

R\$ 1.923,80

R\$ 1.476,50

R\$ 1.612,40

R\$ 857,80

R\$ 16.708,55



	Contator AC 3P 265A-G NC2-265 220V(R)-265A-		_		
2.16	50/60 Hz - Importado	Quant.	5	R\$ 4.667,19	R\$ 23.335,95
2.17	Contator K100/1 220V DC	Quant.	5	R\$ 1.774,80	R\$ 8.874,00
2.18	Fonte Chaveada 100-240Vac15V/+15V/0.8A- PD-2515CM	Quant.	10	R\$ 508,55	R\$ 5.085,50
2.19	Fonte Chaveada 100-240Vac-+5V 3A/-15V 0.3A/+15V 1.6A-PT-45C	Quant.	10	R\$ 837,54	R\$ 8.375,40
2.20	Fusível barramento 125A 125LET	Quant.	5	R\$ 354,65	R\$ 1.773,25
2.21	Fusível barramento 50A 240V ultra rápido DCLE	Quant.	5	R\$ 249,83	R\$ 1.249,15
2.22	Fusível barramento 63A 63FE	Quant.	5	R\$ 305,30	R\$ 1.526,50
2.23	Fusível barramento 80A 80LET - 2512966	Quant.	5	R\$ 326,79	R\$ 1.633,95
2.24	Fusivel NH00 125A retardado	Quant.	5	R\$ 164,36	R\$ 821,80
2.25	Fusível vidro 3AG 10A - Dekfuse V-3AGKF	Quant.	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
2.26	Fusível vidro 3AG 10A - Desativado	Quant.	10	R\$ 1,23	R\$ 12,30
2.27	Fusível vidro 3AG 1A - Desativado	Quant.	10	R\$ 1,23	R\$ 12,30
2.28	Fusível vidro 3AG 5A - DekFuse V-3AGKF	Quant.	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60
2.29	HPS-Capacitor eletrolítico 4.700µF x 350VDC ALS31A472NF350 c/ pino de fixação	Quant.	10	R\$ 1.117,78	R\$ 11.177,80
2.30	HPS-Capacitor eletrolítico 4.700µF x 350VDC ALS31A472NP415 c/ pino de fixação	Quant.	10	R\$ 1.117,78	R\$ 11.177,80
2.31	HPS-Capacitor eletrolítico 6800µF x 350VDC ALS31A682NP350 c/ pino de fixação	Quant.	10	R\$ 1.380,75	R\$ 13.807,50
2.32	HPS-Capacitor polipropileno 200μF x 250V B32361A2207J050 (M6)-01502011	Quant.	10	R\$ 1.024,50	R\$ 10.245,00
2.33	Módulo IGBT Mitsubishi CM150DY-13T	Quant.	10	R\$ 1.062,19	R\$ 10.621,90
2.34	Módulo IGBT Mitsubishi CM200DY-13T	Quant.	10	R\$ 1.214,60	R\$ 12.146,00
2.35	Módulo IGBT Mitsubishi CM600DXP-24T	Quant.	10	R\$ 4.502,47	R\$ 45.024,70
2.36	Placa CM 1520A-TO247	Quant.	10	R\$ 1.176,93	R\$ 11.769,30
2.37	Placa CM 1520B-TO247	Quant.	10	R\$ 1.194,35	R\$ 11.943,50



2.38	Placa CM 1520D-TO247	Quant.	10	R\$	1.227,73	R\$ 12.277,30
2.39	Placa CM 2109A - Controle - Reposição	Quant.	10	R\$	2.264,80	R\$ 22.648,00
			-			•
2.40	Placa CM 2803B - Controle DSP - Reposição	Quant.	10	R\$	1.353,31	R\$ 13.533,10
2.41	Placa CM 2813 - Fonte 12W 5V-5V-Rev1	Quant.	10	R\$	350,77	R\$ 3.507,70
2.42	Placa CM 2815 - Fonte Back up - Reposição	Quant.	10	R\$	775,72	R\$ 7.757,20
2.43	Placa CM 2822 - Chave Estática - Reposição	Quant.	10	R\$	1.301,23	R\$ 13.012,30
2.44	Placa CM 2824A	Quant.	10	R\$	942,64	R\$ 9.426,40
2.45	Placa CM 2835C - Painel	Quant.	10	R\$	1.267,89	R\$ 12.678,90
2.46	Placa CM 2843F - Retificador - Reposição	Quant.	10	R\$	842,96	R\$ 8.429,60
2.47	Placa CM 2847 - Retificador Medição Isolada	Quant.	10	R\$	983,90	R\$ 9.839,00
2.48	Placa CM 2847 - Retificador Multi Ativo IGBT - GATE 33R	Quant.	10	R\$	752,34	R\$ 7.523,40
2.49	Placa CM 2855 - Anel	Quant.	10	R\$	2.724,47	R\$ 27.244,70
2.50	Placa CM 2855A-Anel	Quant.	10	R\$	2.724,62	R\$ 27.246,20
2.51	Placa CM 2861E - Interface de Sinais	Quant.	10	R\$	936,38	R\$ 9.363,80
2.52	Placa CM 2865 Rev4-6 220V	Quant.	10	R\$	627,74	R\$ 6.277,40
2.53	Placa CM 2896 - Chicote 0.20m - Fint	Quant.	10	R\$	238,17	R\$ 2.381,70
2.54	Placa CM 2911 Rev3 - Reposição	Quant.	10	R\$	3.839,77	R\$ 38.397,70
2.55	Placa CM 3001A - Reposição	Quant.	10	R\$	1.829,58	R\$ 18.295,80
2.56	Placa CM 4410 - Carregador Positivo	Quant.	10	R\$	898,62	R\$ 8.986,20
2.57	Placa CM 4500 - Painel	Quant.	10	R\$	2.542,04	R\$ 25.420,40
2.58	Placa CM 4543 - Reposição	Quant.	10	R\$	907,57	R\$ 9.075,70
2.59	Placa CM 4545IF Rev2 - Gate Drive sem derivação - C/Sensor de Temperatura	Quant.	10	R\$	893,08	R\$ 8.930,80
2.60	Placa CM 4545IF Rev2 - Gate Drive sem derivação - S/ Sensor de Temperatura	Quant.	10	R\$	857,40	R\$ 8.574,00
2.61	Placa CM 4700A Rev1 - Fonte Backup	Quant.	10	R\$	710,72	R\$ 7.107,20



		_		l	
2.62	Placa CM 6298 - Display Linha SP - Reposição	Quant.	10	R\$ 931,35	R\$ 9.313,50
2.63	Placa CM 6702/KT92 - Reposição	Quant.	5	R\$ 5.253,51	R\$ 26.267,55
2.64	Placa CMS 1001 (A,B,C,D,E)	Quant.	10	R\$ 179,93	R\$ 1.799,30
2.65	Relé Monitor de Isolação HRI-R40-485	Quant.	3	R\$ 7.090,34	R\$ 21.271,02
2.66	Trafo alim+sinal 1bobina Dominion bivolt 110/220V 1F1N (18 +18) e 10V	Quant.	10	R\$ 262,19	R\$ 2.621,90
2.67	Trafo alim+sinal 1bobina Dominion bivolt 110/220V 1F1N (18 +18) e 18V	Quant.	10	R\$ 248,10	R\$ 2.481,00
2.68	Trafo Alimentação Sinal 1 bobina 220/380V- 10+10V	Quant.	10	R\$ 405,67	R\$ 4.056,70
2.69	Ventilador 120x120x38 - Bivolt com conector 4 vias - Fint - Desativado Vide: 0038209	Quant.	20	R\$ 257,06	R\$ 5.141,20
2.70	Ventilador 172x150 RT-150 230VAC-	Quant.	20	R\$ 521,04	R\$ 10.420,80
2.71	Ventilador RT120 120x120x25 53.101 120/230V	Quant.	20	R\$ 211,31	R\$ 4.226,20
2.72	Painel Display CM 4500	Quant.	10	R\$ 2.545,09	R\$ 25.450,90
2.73	Placa Carregador de Baterias CM6784/6783	Quant.	10	R\$ 440,75	R\$ 4.407,50
2.74	CONTATOR DE 50A a 100A	Quant.	10	R\$ 849,17	R\$ 8.491,70
2.75	CONTATO AUXILIAR F4-11	Quant.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2.76	Cabo de 10mm2 PVC 750V	m	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
2.77	Cabo de 6mm2 PVC 750V	m	300	R\$ 12,18	R\$ 3.654,00
2.78	Disjuntor de Corrente Contínua 20 A	Quant.	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
2.79	Disjuntor de Corrente Contínua 32 A	Quant.	10	R\$ 156,38	R\$ 1.563,80
2.80	Disjuntor de Corrente Contínua 50 A	Quant.	10	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00
2.81	Disjuntor de Corrente Contínua 63 A	Quant.	10	R\$ 250,56	R\$ 2.505,60
2.82	Disjuntor CA Trifásico 20 A	Quant.	10	R\$ 92,13	R\$ 921,30
2.83	Disjuntor CA Trifásico 25 A	Quant.	10	R\$ 102,88	R\$ 1.028,80
2.84	Disjuntor CA Trifásico 32 A	Quant.	10	R\$ 110,13	R\$ 1.101,30



2.85	Disjuntor CA Trifásico 50 A	Quant.	10	R\$	133,25	R\$ 1.332,50
2.86	Disjuntor CA Trifásico 63 A	Quant.	10	R\$	176,94	R\$ 1.769,40
2.87	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 32A 3 Posições	Quant.	5	R\$	428,39	R\$ 2.141,95
2.88	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 50A 3 Posições	Quant.	5	R\$	667,66	R\$ 3.338,30
2.89	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 63A 3 Posições	Quant.	5	R\$	802,86	R\$ 4.014,30
2.90	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 1,5 a 2,5mm2	Quant.	1.000	R\$	0,59	R\$ 590,00
2.91	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 4 a 6mm2	Quant.	1.000	R\$	0,86	R\$ 860,00
2.92	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 10mm2	Quant.	1.000	R\$	8,23	R\$ 8.230,00
2.93	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 7 A/h	Quant.	304	R\$	166,38	R\$ 50.579,52
2.94	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 12 A/h	Quant.	36	R\$	248,81	R\$ 8.957,16
2.95	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 17 A/h e 18 A/h	Quant.	276	R\$	409,38	R\$ 112.988,88
2.96	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 26 A/h a 28Ah	Quant.	36	R\$	726,90	R\$ 26.168,40
2.97	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 40 A/h a 45Ah	Quant.	132	R\$	969,00	R\$ 127.908,00
2.98	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 65 A/h	Quant.	96	R\$	1.163,25	R\$ 111.672,00
2.99	2.99 Fornecimento e instalação de Bateria Selada de Quant.				1.609,75	R\$ 103.024,00
Total item 2 (24 meses)					Preço	Total
Total item 2 (24 meses)					R\$ 1.286	6.076,53

ITEM 3 – Manutenção corretiva em nobreaks, quadro elétrico e respectivos bancos de baterias das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total



				Pre	eço Total
3.6	Execução de retrofit em quadro elétrico (QT) de Nobreak Central, compreendendo a modernização e/ou implementação de chaves de transferência até 100 A, bem como a atualização de todos os componentes internos existentes. Inclui a substituição ou adição de disjuntores, barramentos, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conforme necessidade de adequação.		10	R\$ 11.522,50	R\$ 115.225,00
3.5	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 1201km a 2000km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	28	R\$ 8.790,83	R\$ 246.143,24
3.4	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 601km a 1200km distante de Salvador. (Ida e Volta)		40	R\$ 5.627,50	R\$ 225.100,00
3.3	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 251km a 600km distante de Salvador. (Ida e Volta)		30	R\$ 3.077,50	R\$ 92.325,00
3.2	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 100km a 250km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	20	R\$ 1.673,33	R\$ 33.466,60
3.1	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para unidades em Salvador até 100km.	Quant.	30	R\$ 985,83	R\$ 29.574,90

Total item 1	Preço Total
Total item 1	R\$ 1.498.925,32
Total item 2	R\$ 1.286.076,53
Total item 3	R\$ 741.834,74
Total item 4 - RESSARCIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (* VALOR FIXO NÃO DEVE SER ALTERADO)	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 3.626.836,59

Vale salientar que o valor do item 04 é um valor fixo e não pode ser modificado.

23. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III. Qualificação Econômico-Financeira;
- IV. Qualificação Técnica;
- V. Planejamento do Contrato;

24. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - I.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).
- II Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

a) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

- a.1) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - ➤ Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
 - ➤ Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
 - ➤ Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
- a.2) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.
- III Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;
 - III.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;
- IV As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);
- V O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, da 2021

25. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 25.1. A licitante deverá dispor, até a data da apresentação da documentação para habilitação, de Engenheiro Eletricista ou Técnico com aptidão, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Certidão do Conselho Profissional CREA/CRT;
 - c) Contrato Social;
 - d) Contrato de prestação de serviços:
 - Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.



- 25.2. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais;
- 25.3. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de Certidão, expedida pelo Conselho competente, similares às do profissional indicados no certame.

25.4. SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA:

- 25.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (Art. 67, I), qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.
 - 25.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em até 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 25.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 25.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CRT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas e equipamentos de nobreaks, em um único contrato ou em somatório tenham sido executados por pelo menos dois anos, em períodos sucessivos ou não, com:

a) 20 unidades de nobreaks iguais ou superiores a 8 KVA

- 25.4.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão atuar na execução do objeto contratual, na qualidade de responsáveis técnicos pelos serviços.
- 25.4.3.2. O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, de prestador de serviços ou de declaração de contratação futura do profissional apresentado, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.
- 25.4.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;
- 25.4.3.4. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição de Certidão, expedida pelo Conselho competente da região onde serviço tenha sido executado;
- 25.4.3.5. Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Termo de Responsabilidade Técnica TRT e seu respectivo atestado seiam anteriores a data da primeira sessão do certame.
- 25.4.3.6. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- 25.4.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de Certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas e equipamentos de nobreaks, em um único contrato ou em somatório tenham sido executados por pelo menos dois anos, em períodos sucessivos ou não, com:

a) 20 unidades de nobreaks iguais ou superiores a 8 KVA.

- 25.4.4.1 A comprovação da qualificação técnico operacional deverá ser feita mediante através de Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional, onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.
- 25.4.4.2 Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Termo de Responsabilidade Técnica -



TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

25.4.4.3 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o termo de referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

- 25.4.5 A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório e base operacional estabelecido no estado da Bahia ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório e base operacional estabelecido no estado da Bahia;
- 25.4.6 O escritório e a base operacional estabelecidos no estado da Bahia são obrigatórios para garantir o cumprimento, em tempo hábil, dos prazos estabelecidos.

O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir a habilitação técnica da licitante e a qualidade na execução dos serviços contratados.

26 PLANEJAMENTO DO CONTRATO

Em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à fase preparatória das contratações públicas, o TJBA estabelece a obrigatoriedade da apresentação, pelas empresas licitantes, de um Planejamento inicial do Contrato.

Tal exigência visa assegurar que as contratadas compreendam plenamente o escopo, a complexidade e a abrangência dos serviços de manutenção preventiva nos nobreaks, promovendo uma execução contratual mais eficaz e alinhada às necessidades institucionais.

O Planejamento deverá ser encaminhado no momento da apresentação das propostas e deverá contemplar:

- Este planejamento deverá assegurar que todas as unidades inicialmente contempladas pelo contrato sejam inspecionadas e recebam manutenção em, no máximo, 6 meses corridos a partir da data de início da vigência contratual.
- O cronograma desse planejamento precisa ser detalhado e subdividido por mês, seguindo a estrutura de cidades e a quantidade de equipamentos especificadas no item 10 deste Termo de Referência.
- Mapeamento da mão de obra, demonstrando o efetivo das equipes discriminado por função durante todo período do contrato.

Essa abordagem proativa busca mitigar riscos operacionais, facilitar a fiscalização e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, em consonância com os objetivos estratégicos do TJBA e as melhores práticas de gestão pública.

27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

- a. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura:
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde eles serão executados;
- e. Disponibilizar à CONTRATADA, normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

28 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será executado pela contratada em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, que passam a integrar o contrato de modo indissociável, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Apresentar em até 10 (dez) dias corridos após início da vigência contratual, cronograma de manutenção preventiva, indicando quando os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão manutenidos.
- b) O cronograma de manutenção preventiva formulado pela contratada deve contemplar início das manutenções em até 20 dias corridos após a início da vigência contratual.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar no mês subsequente a realização das manutenções, no prazo máximo de 10



(dez) dias corridos, o relatório de execução do serviço com as especificações de todas as ações realizadas bem como os relatórios fotográficos e termográficos de todas as manutenções realizadas no mês de referência, assinados pelo técnico que realizou o serviço e pela fiscalização do CONTRATANTE

- d) Apresentar responsáveis técnicos (no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista ou técnico industrial eletrotécnica), com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT. Adicionalmente deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência contratual.
- e) A Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à Contratação e conforme objeto, com prazo de execução previsto inicial de 1(um) ano. A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato.
- f) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após o início da vigência contratual.
- g) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após o início da vigência contratual.
- h) A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo.
- i) Designar em até 2 (dois) dias um preposto administrativo e um preposto operacional permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento e contato de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, condição para a realização do primeiro pagamento;
- j) Quando houver necessidade de fornecimento e substituição de baterias sob demanda a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico descritivo – fotográfico do problema.
- k) No caso de eventuais mudanças de endereço, a desinstalação dos equipamentos da unidade desativada, ficará sob responsabilidade da CONTRATA, sem ônus para o CONTRATANTE.A empresa passará a atender a unidade no novo endereço, sem ônus para CONTRATANTE;
- CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço;
- m) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- n) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para fase de licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- p) Executar os serviços de forma que sua realização não acarrete prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, deslocando-se para período adequado, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- q) A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE.
- r) Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação.
- s) Cumprir o cronograma de manutenção preventiva. Independente de solicitação da CONTRATANTE.
- t) Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- v) A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- w) A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais



(confirmar a periodicidade no regulamento).

- x) A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato a qualquer instante em caso de falha em qualquer equipamento coberto pelo contrato.
- y) Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato.
- z) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- aa) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- bb) Apresentação de certificado de treinamento em NR10 em até 20 (vinte) dias corridos após início da vigência contratual, seguindo todas as ementas e cargas horárias mínimas, contendo o nome do trabalhador, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico.
- cc) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.
- dd) Quando ocorrer o fornecimento, as embalagens e corpo das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 CONAMA.
- ee) Deverão ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais CTF.
- ff) Nas especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento.
- gg) Nas substituições de pilhas e baterias, a contratada deverá recolher e indicar como será feita a destinação final.
- hh) Todos os equipamentos deverão ser manutenidos no prazo máximo de 06 (seis) meses de início da vigência contratual.
- ii) Realizar o descarte adequado, conforme legislação vigente, de baterias, pilhas, equipamentos, peças, acessórios, etc
- jj) Manter matriz, durante toda a vigência do Contrato, filial ou escritório no estado da Bahia com condições adequadas e suficientes para gerenciar a prestação dos serviços.
- kk) Fornecer, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório do estado da Bahia, bem como número de telefone comercial e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- II) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.
- mm)No caso de obras e equipamentos recém-entregues, a CONTRATADA deverá realizar vistoria, a fim de proceder ao aceite para manutenção, com elaboração e emissão de laudo técnico de conformidade em até sete dias após a visita.
- nn) Se apresentar ao responsável da unidade antes de realizar qualquer tipo de atendimento;
- oo) Proceder com a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, a pedido da CONTRATANTE;
- pp) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- qq) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar



conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido

- rr) A CONTRATADA deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça da Bahia implementadas no Decreto Judiciário 813 de 17 de dezembro de 2019.
- ss) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023;
- tt) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.
- O não cumprimento dos Itens acima mencionados constitui multa prevista no item 29;

29 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, especialmente neste Termo de Referência, para a execução dos serviços objeto do contrato. Deverá também observar as obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail. O descumprimento das obrigações contratuais ou a prática de ilícitos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em normativos aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis.

Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, as condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

DOSIMETRIA DE MULTAS

NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO



Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

(d), (e), (l), (s), (t), (u), (z), (hh), (ii), (mm).

INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

- 1. Apresentar cronograma de manutenção preventiva(a);
- 2. Iniciar manutenção preventiva (b);
- 3. Apresentação de relatório de manutenção (c);
- 4. Designar prepostos (i);
- 5. Laudo técnico e fotográfico de manutenções (j)
- 6. Atender unidade em novo endereço (k)
- 7. Não interferir no funcionamento normal das atividades (m,p);
- 8. Corrigir serviços com imperfeições (q);
- 9. Fornecer EPI aos funcionários (v);
- 10. Capacitar os funcionários em SST (w);
- 11. Cumprir as reservas legais de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (tt).

INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada):

(f), (g), (h), (n), (o), (r), (x), (y), (aa), (bb), (cc), (dd), (ee), (ff), (gg), (jj), (kk), (ll), (nn), (oo), (pp), (qq), (rr), (ss).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

30 VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O valor contratual acordado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência baseia-se na prestação de serviços com qualidade e na observância rigorosa dos parâmetros operacionais estabelecidos. A execução dos serviços que não alcance os padrões de qualidade exigidos será remunerada de forma proporcional, conforme o desempenho efetivo e de acordo com os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da "Lista de Imperfeições" (ANEXO IX).

31 LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na "Lista de Imperfeições", conforme ANEXO IX deste Termo de Referência.



32. FORMA DE PAGAMENTO - DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023

- a) Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a **Tabela de Imperfeições**, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o **desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições**, quando for o caso.
- **b)** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, entre os dias 05 e 25 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no ANEXO X.
- c) A CONTRATANTE efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal, no prazo de 7 (sete) dias úteis.
- d) A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA, será a seguinte:

- ✓ Declaração, Guia e Comprovante de pagamento de Simples Nacional (se optante). Essa declaração tem um padrão predefinido pela Receita Federal.
- ✓ Certidões negativas de débitos:
 - a. Federais;
 - b. Estaduais;
 - c. Municipais;
 - d. Trabalhistas;
 - e. Regularidade do FGTS (CRF);

Os documentos acima mencionados seguem a Orientação Técnica nº 004/2024 DFA/SEAD, que estabelece diretrizes gerais para os processos de pagamento de contratos de prestação de serviços, com ou sem fornecimento de mão de obra.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à fatura, constante no checklist (ANEXO X) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

Conforme DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023 que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os pagamentos serão realizados pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COORF nos dias 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no último dia útil antecedente a estas datas quando ocorrerem em dia não útil.

B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE.
- b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 Salvador-Bahia.
- c) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste termo de referência, desde que mantida a regularidade fiscal.
- As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

C) LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.
- b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal,



devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

c) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal, e início da contagem do prazo para pagamento, aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

33. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - VIDE ANEXO II

34. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A) Serão exigidos para a habilitação e efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

- A1) Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores ANEXO XVI;
- A2) Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero ANEXO XVII;



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

	Nome Fantasia:		
	Razão Social:		
	CNPJ:	Inscrição Estadual:	
	Endereço:	Cidade:	
	Estado:	CEP:	Telefax: E-mail:
I			

Prezados Senhores.

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente preenchidos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 24 (vinte e quatro) meses é de R\$__(por extenso) conforme as planilhas a seguir:

ITEM 1 – Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de nobreak, respectivos bancos de baterias e quadro elétrico do nobreak instalados nas unidades Judiciárias do Fetado da Rabia

LStaut u	Estado da Bania.							
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade de Manutenções	Quant de Equipamentos	Preço unitário	Preço Total		
1.1	Nobreaks com Potências de 6 a 12KVA	SEMESTRAL	4	49		R\$ 0,00		
1.2	Nobreaks com Potências de 12,1 a 20KVA	SEMESTRAL	4	13		R\$ 0,00		
1.3	Nobreaks com Potências de 20,1 a 40 KVA	SEMESTRAL	4	10		R\$ 0,00		
1.4	Nobreaks com Potências de 40,1 a 60 KVA	SEMESTRAL	4	9		R\$ 0,00		
1.5	Nobreaks com Potências de 60,1 a 80 KVA	SEMESTRAL	4	2		R\$ 0,00		
1.6	Nobreaks com Potências de 80,1 a 120 KVA	SEMESTRAL	4	1		R\$ 0,00		
Total item 1/24 masss					Preç	o Total		
Total Item	Total item 1(24 meses)					0,00		



ITEM 2 – Fornecimento de peças e baterias para os nobreaks e respectivos bancos de baterias das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

Judiciárias do Estado da Bahia.							
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total		
2.1	Alimentação e Sinal 1F1N 220V 1F1N 10V + 1F1N 160V Versão 2 Horizontal	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.2	Cabo Terminador Ativo CON-S1 Paralelo Multi Ativo - Anel	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.3	Capacitor eletrolítico 1500µF x 400WV GT 85°C (M)	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.4	Capacitor eletrolítico 2200µF x 350WV GT 85°C (M)	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.5	Capacitor eletrolítico 3300µF x 400WV GT 85°C (M)	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.6	Capacitor eletrolítico 6800µF x 250WV GT 85°C (M)	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.7	Capacitor polipropileno 200µF x 250V PECWA 200µF A01 M6 E7 c/ pino de fixação. terminais com rosca	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.8	Capacitor polipropileno 25µF x 400V c/pino fixação B32332	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.9	Capacitor polipropileno 30µF x 400V c/pino fixação B32332	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.10	Capacitor polipropileno 30µF x 450V c/pino fixação e Caneca Metálica CBB65	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.11	Capacitor polipropileno 50µF x 250V PECWA 50µF A01 M6 E1 c/ pino de fixação, terminais com rosca	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.12	Capacitor polipropileno 50µF x 400V c/pino fixação B32332	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.13	Capacitor polipropileno 60µF x 450V c/pino fixação B32332	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.14	Capacitor polipropileno MKP 2.2µF x 400V - B32614-A4225-K008	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.15	Contator AC 3P 185A-G NC2-185 220V- 240V(R) 185A-50/60 Hz - Importado	Quant.	5		R\$ 0,00		
2.16	Contator AC 3P 265A-G NC2-265 220V(R)-265A-50/60 Hz - Importado	Quant.	5		R\$ 0,00		
2.17	Contator K100/1 220V DC	Quant.	5		R\$ 0,00		
2.18	Fonte Chaveada 100-240Vac 15V/+15V/0.8A-PD-2515CM	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.19	Fonte Chaveada 100-240Vac-+5V 3A/- 15V 0.3A/+15V 1.6A-PT-45C	Quant.	10		R\$ 0,00		
2.20	Fusível barramento 125A 125LET	Quant.	5		R\$ 0,00		
2.21	Fusível barramento 50A 240V ultra rápido DCLE	Quant.	5		R\$ 0,00		
2.22	Fusível barramento 63A 63FE	Quant.	5		R\$ 0,00		
2.23	Fusível barramento 80A 80LET - 2512966	Quant.	5		R\$ 0,00		
2.24	Fusivel NH00 125A retardado	Quant.	5		R\$ 0,00		



1	F (1 :1 000 400 B ()		1	İ	
2.25	Fusível vidro 3AG 10A - Dekfuse V- 3AGKF	Quant.	10		R\$ 0,00
2.26	Fusível vidro 3AG 10A - Desativado	Quant.	10		R\$ 0,00
2.27	Fusível vidro 3AG 1A - Desativado	Quant.	10		R\$ 0,00
2.28	Fusível vidro 3AG 5A - DekFuse V-3AGKF	Quant.	10		R\$ 0,00
2.29	HPS-Capacitor eletrolítico 4.700µF x 350VDC ALS31A472NF350 c/ pino de fixação	Quant.	10		R\$ 0,00
2.30	HPS-Capacitor eletrolítico 4.700μF x 350VDC ALS31A472NP415 c/ pino de fixação	Quant.	10		R\$ 0,00
2.31	HPS-Capacitor eletrolítico 6800μF x 350VDC ALS31A682NP350 c/ pino de fixação	Quant.	10		R\$ 0,00
2.32	HPS-Capacitor polipropileno 200μF x 250V B32361A2207J050 (M6)-01502011	Quant.	10		R\$ 0,00
2.33	Módulo IGBT Mitsubishi CM150DY-13T	Quant.	10		R\$ 0,00
2.34	Módulo IGBT Mitsubishi CM200DY-13T	Quant.	10		R\$ 0,00
2.35	Módulo IGBT Mitsubishi CM600DXP-24T	Quant.	10		R\$ 0,00
2.36	Placa CM 1520A-TO247	Quant.	10		R\$ 0,00
2.37	Placa CM 1520B-TO247	Quant.	10		R\$ 0,00
2.38	Placa CM 1520D-TO247	Quant.	10		R\$ 0,00
2.39	Placa CM 2109A - Controle - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.40	Placa CM 2803B - Controle DSP - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.41	Placa CM 2813 - Fonte 12W 5V-5V-Rev1	Quant.	10		R\$ 0,00
2.42	Placa CM 2815 - Fonte Back up - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.43	Placa CM 2822 - Chave Estática - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.44	Placa CM 2824A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.45	Placa CM 2835C - Painel	Quant.	10		R\$ 0,00
2.46	Placa CM 2843F - Retificador - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.47	Placa CM 2847 - Retificador Medição Isolada	Quant.	10		R\$ 0,00
2.48	Placa CM 2847 - Retificador Multi Ativo IGBT - GATE 33R	Quant.	10		R\$ 0,00
2.49	Placa CM 2855 - Anel	Quant.	10		R\$ 0,00
2.50	Placa CM 2855A-Anel	Quant.	10		R\$ 0,00
2.51	Placa CM 2861E - Interface de Sinais	Quant.	10		R\$ 0,00
2.52	Placa CM 2865 Rev4-6 220V	Quant.	10		R\$ 0,00



		1		1	
2.53	Placa CM 2896 - Chicote 0.20m - Fint	Quant.	10		R\$ 0,00
2.54	Placa CM 2911 Rev3 - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.55	Placa CM 3001A - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.56	Placa CM 4410 - Carregador Positivo	Quant.	10		R\$ 0,00
2.57	Placa CM 4500 - Painel	Quant.	10		R\$ 0,00
2.58	Placa CM 4543 - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.59	Placa CM 4545IF Rev2 - Gate Drive sem derivação - C/Sensor de Temperatura	Quant.	10		R\$ 0,00
2.60	Placa CM 4545IF Rev2 - Gate Drive sem derivação - S/ Sensor de Temperatura	Quant.	10		R\$ 0,00
2.61	Placa CM 4700A Rev1 - Fonte Backup	Quant.	10		R\$ 0,00
2.62	Placa CM 6298 - Display Linha SP - Reposição	Quant.	10		R\$ 0,00
2.63	Placa CM 6702/KT92 - Reposição	Quant.	5		R\$ 0,00
2.64	Placa CMS 1001 (A,B,C,D,E)	Quant.	10		R\$ 0,00
2.65	Relé Monitor de Isolação HRI-R40-485	Quant.	3		R\$ 0,00
2.66	Trafo alim+sinal 1bobina Dominion bivolt 110/220V 1F1N (18 +18) e 10V	Quant.	10		R\$ 0,00
2.67	Trafo alim+sinal 1bobina Dominion bivolt 110/220V 1F1N (18 +18) e 18V	Quant.	10		R\$ 0,00
2.68	Trafo Alimentação Sinal 1 bobina 220/380V-10+10V	Quant.	10		R\$ 0,00
2.69	Ventilador 120x120x38 - Bivolt com conector 4 vias - Fint - Desativado Vide: 0038209	Quant.	20		R\$ 0,00
2.70	Ventilador 172x150 RT-150 230VAC-	Quant.	20		R\$ 0,00
2.71	Ventilador RT120 120x120x25 53.101 120/230V	Quant.	20		R\$ 0,00
2.72	Painel Display CM 4500	Quant.	10		R\$ 0,00
2.73	Placa Carregador de Baterias CM6784/6783	Quant.	10		R\$ 0,00
2.74	CONTATOR DE 50A a 100A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.75	CONTATO AUXILIAR F4-11	Quant.	10		R\$ 0,00
2.76	Cabo de 10mm2 PVC 750V	m	300		R\$ 0,00
2.77	Cabo de 6mm2 PVC 750V	m	300		R\$ 0,00
2.78	Disjuntor de Corrente Contínua 20 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.79	Disjuntor de Corrente Contínua 32 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.80	Disjuntor de Corrente Contínua 50 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.81	Disjuntor de Corrente Contínua 63 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.82	Disjuntor CA Trifásico 20 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.83	Disjuntor CA Trifásico 25 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.84	Disjuntor CA Trifásico 32 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.85	Disjuntor CA Trifásico 50 A	Quant.	10		R\$ 0,00



2.86	Disjuntor CA Trifásico 63 A	Quant.	10		R\$ 0,00	
2.87	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 32A 3 Posições	Quant.	5		R\$ 0,00	
2.88	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 50A 3 Posições	Quant.	5		R\$ 0,00	
2.89	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 63A 3 Posições	Quant.	5		R\$ 0,00	
2.90	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 1,5 a 2,5mm2	М	1000		R\$ 0,00	
2.91	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 4 a 6mm2	М	1000		R\$ 0,00	
2.92	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 10mm2	М	1000		R\$ 0,00	
2.93	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 7 A/h	Quant.	304		R\$ 0,00	
2.94	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 12 A/h	Quant.	36		R\$ 0,00	
2.95	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 17 A/h e 18 A/h	Quant.	276		R\$ 0,00	
2.96	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 26 A/h a 28Ah	Quant.	36		R\$ 0,00	
2.97	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 40 A/h a 45Ah	Quant.	132		R\$ 0,00	
2.98	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 65 A/h	Quant.	96		R\$ 0,00	
2.99	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 100 A/h	Quant.	64		R\$ 0,00	
Total iter	Total item 2 (24 meses)				Preço Total	
Total Holli E (E+ Hi0363)				F	R\$ 0,00	

ITEM 3 – Manutenção corretiva em nobreaks, quadro elétrico e respectivos bancos de baterias das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
3.1	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para unidades em Salvador até 100km.	Quant.	30		R\$ 0,00
3.2	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 100km a 250km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	20		R\$ 0,00
3.3	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 251km a 600km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	30		R\$ 0,00
3.4	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 601km a 1200km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	40		R\$ 0,00
3.5	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 1201km a 2000km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	28		R\$ 0,00



3.6	Execução de retrofit em quadro elétrico (QT) de Nobreak Central, compreendendo a modernização e/ou implementação de chaves de transferência de até 100A, bem como a atualização de todos os componentes internos existentes. Inclui a substituição ou adição de disjuntores, barramentos, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conforme necessidade de adequação.	Quant.	20	R\$ 0,00
Total item 3			eço Total R\$ 0,00	

Tabela Resumo

Total item 1	Preço Total
Total item 2	
Total item 3	
Total item 4 - RESSARCIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (* VALOR FIXO NÃO DEVE SER ALTERADO)	R\$ 100.000,00
Total Geral	

O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatros) meses, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14133/21 podendo ter sua duração prorrogada por iguais períodos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

(*) O valor do ITEM 4,	, constante da tabela acima	, representa um	valor "fixo"	total de R	\$ 100.000,00 (cem	mil
reais) que deverá com	por o valor da proposta de t	odos os licitante	es.			

Salvadorc	de	_de 2025.
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME	DO REPRESENTANTE	LEGAL / E ASSINATURA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	Modalidade de Licitação Número						
[Identificação completa do representante da licitar [Identificação completa da licitante], doravante denom licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, el	inada LICITANTE, para fins de pa	articipação no certame					
(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta participante potencial ou de fato desta licitação, por qualque	mente, informado, discutido ou rece						
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;							
(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;							
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;							
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e							
(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão dest para firmá-la.	a declaração e que detenho plenos	poderes e informações					
Salvador,de	de 20xx.						
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRE	ESENTANTE LEGAL / ASSINATUR	- А					
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CO! DOCUMENTOS	NHECIMENTO E DE VERACIDADE	DOS					
	Modalidade de Licitação	Número					
Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.							
Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apre	Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.						
Salvadordede 20xx.							

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO V - MODELO DE	DECLARAÇÃO	DE DESIMI	PEDIMENTO DE	LICITAR E/O	U CONTRATAR
Declaramos, sob pena de Le de licitar ou contratar com a entidades com personalidad instituídas ou mantidas.	Administração P	ública direta	a e indireta do E	stado da Bahia	i, abrangendo inclusive as
	Salvador	de		de 20xx.	
RAZÃO SO	CIAL, CNPJ, NO	ME DO REF	PRESENTANTE	LEGAL E ASSI	— NATURA
ANEXO VI – MODELO DE Resolução do Cl					
Declaramos, sob pen social/CNPJ) Decreto Judiciário nº 95/14 inciso IV da Lei Federal nº	a de Lei, NÃO , bem como da R 14.133/2021.	que a INCORRE e esolução do	empresa em nenhuma da	s hipóteses do nem nas vedad	(razão eliberadas no art. 1º do
 RAZÃO SO	CIAL, CNPJ, NO	ME DO REF	PRESENTANTE	LEGAL E ASSI	— NATURA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

"Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- () Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos docum	nentos por m	im apresentados,	sob as pe	nas da lei."
Salvador	de		de	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, N	OME DO RE	PRESENTANTE I	EGAL E	ASSINATURA



ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DISPENSA DE VISTORIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, sob as ¡	penas da Lei, que a er estabelecida na , expedida pela	mpresa		, insc	rita no CNPJ sob
o n.	estabelecida na	a cidade de	•	, Estado de	, no
endereço		, telefone	e n°	, por	meio de seu
representante,	ave adida e ala		, p	ortador da Cartei	ra de Identidade
norticinação na licita	_, expedida pela ação, vistoriou as ins	, e	nodes no edite	al anda tamay a	, para iins de
aspectos técnicos e esclarecimentos obti- tela, de modo a não i	das condições para a dos na aludida visita e ncorrer em omissões iços, quantitativos de	a execução dos e, plenamente ca que jamais pode	serviços, estano apacitada a elab erão ser alegada	do satisfeita com orar a proposta pa s em favor de eve	as informações e ara a licitação em ntuais pretensões
	Salvador,	de	de :	2025.	
			a compress		
	r	Representante da	a empresa		
	Respo	onsável pela Uni	dade Judiciária		
	MODELO DECLA	RAÇÃO DE DIS	SPENSA DE VIS	TORIA	
Declaramos, sob as p	penas da Lei, que a er	npresa		, inso	crita no CNPJ sob
o n	estabelecida na	a cidade de	, E	Estado de	, no
endereço		, telefon	e n°	, por	meio de seu
representante,	aveadida sala		, p	ortador da Carte	ira de Identidade
execução dos serviços a prestar fielmente	penas da Lei, que a er estabelecida na estabelecida pela est	todo e qualquer os do Edital, do	risco por esta de Termo de Ref	ecisão e NOS COM erência e dos de	MPROMETEMOS mais anexos que
	Salvador,	de	de 20	025.	
_	Re	presentante da e	empresa		



ANEXO IX- LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE:MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:/	IFICAÇÃO:/
----------------------------------	------------

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	0
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	0
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	0
4	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o ocal dos serviços, por ocorrência.	0
5	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva fora do prazo;	0
6	Atraso na realização das manutenções preventivas conforme cronograma preestabelecido, por equipamento.	0
7	Atraso na entrega dos relatórios de manutenção preventiva ou corretiva, por ocorrência.	0

Identificaç	ção e assinatu	ıra do emisso	r deste relate	ório:

Instruções:

- Preencher cada um dos 7 (sete) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7
Total de Ocorrências no mês	0	0	0	0	0	0	0
Tolerância (-)	0	0	0	2	1	3	0
Excesso Imperfeições (=)	0	0	0	0	0	0	0



Multiplicador	3	2	2	2	5	3	2
	0	0	0	0	0	0	0
Total (=)	0						
Fator de Aceitação 0: 100	100%						

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

- Faixa 01 Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços
- Faixa 02 Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços
- Faixa 03 Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços
- Faixa 04 Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços
- Faixa 05 Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços
- Faixa 06 Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços
- Faixa 07 Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

*Instruções para aplicação desta tabela:

- 1- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 7.
- 2- O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 7) que oferecerá o total do "Número Corrigido" e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.
- 3- A SOMA TOTAL DO "NÚMERO CORRIGIDO" DOS ITENS 1 A 7 SERÁ ENQUADRADA NAS FAIXAS EXISTENTES DE "FATOR DE ACEITAÇÃO DOS EFEITOS REMUNERATÓRIOS" NOS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES PARA PAGAMENTO.

ANEXO X - CHECKLIST DE PAGAMENTO DA FATURA

Os documentos abaixo listados deverão ser encaminhados ao e-mail da COMAN (coman@tjba.jus.br) no formato PDF, em ordem numérica, para que seja procedido a verificação e iniciando o processo para faturamento.

N°	Documento	Página nº	Observações
1	Requerimento com indicação do valor e período de prestação de serviço objeto da cobrança		
2	Declaração Execução do Serviço e Ordens de serviços assinadas		
3	Declaração, Guia e Comprovante de pagamento de Simples Nacional (se optante)		
4	Certidão de Regularidade Municipal		
5	Certidão de Regularidade Estadual		
6	Certidão de Regularidade Federal		
7	Certidão de Regularidade do FGTS		
8	Certidão de Regularidade Trabalhista		
9	Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)		



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO OPERACIONAL

Contrato n°										
Objeto:										
Sr.(a) (nome Cadastro Email: representaçã representar a dela constar emergência, mantendo a de trabalho, fardamentos	do prep de	osto) ,carteira Pessoas junto ao Tril RATADA em sponsável pe mo para zela ão da equipe de férias e f ás de identifi relacionem à	a de ider Físicas cunal de reuniões ela perfe ir pela p , acomp, olgas, c cação, i finalidad	ntidade n°s(CPF),com e Justiça e assina eita exec restação anhamen ontrole d responde de espec	sob endereç do Esta r respecti cução do: contínua ito das de e frequêr r ou toma	odo da vas atas serv e inin manda ncia e ar prova	., expe nº Bahia, as – ob iços, p terrupta as, com assidu idência eação,	dida pe	Pla Telefone	operacional, o(a)
				(nome	da empre	esa)				
(nome	e assina	tura do repre	sentante	e legal – d	confirmar	podere	es no e	statuto	social ou pr	ocuração)
	p)	ualidade do r	epresen	tante leg	al – sócio	-geren	te, dire	tor, pro	ocurador)	
			(nor	ne e assi	natura do	prepo	sto)			
					~~~-					
	MOL	DELO DE TEI	RMO DE	NOMEA	IÇAO DE	PREP	0810	ADMI	NISTRATIVO	<u>)</u>
Contrato						n°				
Objeto:										
o(a) Sr.(a) inscrito(a) Email: representa termos dela descumprir para ajusta administrat	(nome no C	do preposto) cadastro de	carteir, Pesse, ibunal de pena lais, e to CONTRA	a de idei oas Fís,con e Justiça ões e ass ções e ori alidades, odas as	ntidade n icas(CPF n endereç i do Esta sinar resp ientações de rescis demais q esponder	°do da lo ectiva para de de impera de i	Bahia, s atas cumple convo	n°, com po orimento ocação n, ou n vidênce	expedida per Telefoneoderes para gando a CO o do contrato ou tomada ão, a abertidas, e para r	a) administrativo, ela, para exercer a receber ofícios, NTRATADA nos o, notificações de de providências ura de processo epresentá-la em e a condução do
		Salva	ador	de			de	2025.		
				(nome	da empr	esa)				
(nome	e assina	atura do repre	esentant	•	•		es no e	estatuto	social ou p	rocuração)
•	(0	qualidade do	represer	ntante leg	jal – sócio	o-gerer	nte, dire	etor, pr	ocurador)	-



ANEXO XII- MODE	LO DE DECLARAÇÃO DE	PROTEÇÃO AO TRABALHO	DO MENOR
sr (a)RG nº no inciso XXXIII do art. 7º da 0	DECLARA, so Constituição Federal, para o	P, por intermédio do bb as penas da lei, em atendim os fins do disposto no inciso VI o palho noturno, perigoso ou insal	nento ao quanto previsto do art. 68 da Lei Federal nº
Assinalar em caso afirmativo	<u>:</u>		
Emprega menor, a partir de 14	l anos, na condição de apre	ndiz ( ).	
	Salvador,de	de 20xx.	
RAZÃO SOCI	AL/ CNPJ/NOME DO REPF	RESENTANTE LEGAL/ E ASSIN	 IATURA
ANEXO XIII – MODELO DE F	PROCURAÇÃO PARA A P	RÁTICA DE ATOS CONCERN	ENTES AO CERTAME
profissão), portador do Regis Cadastro de Pessoas F praticar todos os atos relativo conferindo-lhe poderes para: interpor recursos e desistir o confessar, firmar compromiss demais atos pertinentes ao ce	stro de Identidade nº ísicas do Ministério d , nº como nosso s ao procedimento licitatório (apre deles, contra-arrazoar, ass os ou acordos, receber e do	tituímos o(a) Senhor(a) ,(nac , expedido pela, a Fazenda, sob o nº . mandatário, a quem outorgamo o <b>PREGÃO ELETRÔNICO nº ?</b> sentar proposta de preços, fo inar contratos, negociar preço ar quitação, apresentar defesa	devidamente inscrito no, residente à rua os amplos poderes para (X/20XX indicado acima, rmular ofertas e lances, os e demais condições,
	E DECLARAÇÃO DE CON	RESENTANTE LEGAL/ E ASSIN	
	PUBLICA		
Declaro que a empresa estabelecida em, po pública:	, inscrita no CNPJ essui os seguintes contratos	(MF) nº, inscriçã firmados com a iniciativa priva	o estadual nº, da e a Administração
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	
Valor Total dos Contratos: R\$			
	Local	e data	
-	Assinatura e cari	mbo do emissor	

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.



## ANEXO XV DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, Desa CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, , do outro lado, .........., inscrita no CNPJ sob nº......, situada ........, doravante designada simplesmen-te CONTRATADA, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº......, resolvem, tendo em vista o constante do Processo SEI nº 80506378.000015/2025-86, relativo à Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, ID da Contratação no PNCP nº xxxxxxx, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos da Pregão Eletrônico nº nº 0xx/20xx, devidamente homologada em XXXX, obriga-se a CONTRATADA sob o regime de empreitada por preço unitário, a prestar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, baterias, componentes e acessórios dos No-Breaks de médio e grande porte das Unidades Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o Projeto Básico/Termo de Referência, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico/Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preco unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados. O valor global estimado, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$XXXXXXXXXXXXXX (por extenso), referente aos valores discriminados na tabela abaixo, correspondente à proposta vencedora.

ITEM 1 – Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de nobreak, respectivos bancos de baterias e quadro elétrico do nobreak instalados nas unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade de Manutenções	Quant de Equipamentos	Preço unitário	Preço Total
1.1	Nobreaks com Potências de 6 a 12KVA	SEMESTRAL	4	49		R\$ 0,00
1.2	Nobreaks com Potências de 12,1 a 20KVA	SEMESTRAL	4	13		R\$ 0,00



Total item 1( 24 meses )					Preço R\$ 0	
1.6	Nobreaks com Potências de 80,1 a 120 KVA	SEMESTRAL	4	1		R\$ 0,00
1.5	Nobreaks com Potências de 60,1 a 80 KVA	SEMESTRAL	4	2		R\$ 0,00
1.4	Nobreaks com Potências de 40,1 a 60 KVA	SEMESTRAL	4	9		R\$ 0,00
1.3	Nobreaks com Potências de 20,1 a 40 KVA	SEMESTRAL	4	10		R\$ 0,00

# ITEM 2 – Fornecimento de peças e baterias para os nobreaks e respectivos bancos de baterias das unidades Judiciárias do Estado da Bahia. Subitem Descrição Unidade Quant. Preço unitário

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
2.1	Alimentação e Sinal 1F1N 220V 1F1N 10V + 1F1N 160V Versão 2 Horizontal	Quant.	10		R\$ 0,00
2.2	Cabo Terminador Ativo CON-S1 Paralelo Multi Ativo - Anel	Quant.	10		R\$ 0,00
2.3	Capacitor eletrolítico 1500µF x 400WV GT 85°C (M)	Quant.	10		R\$ 0,00
2.4	Capacitor eletrolítico 2200µF x 350WV GT 85°C (M)	Quant.	10		R\$ 0,00
2.5	Capacitor eletrolítico 3300µF x 400WV GT 85°C (M)	Quant.	10		R\$ 0,00
2.6	Capacitor eletrolítico 6800µF x 250WV GT 85°C (M)	Quant.	10		R\$ 0,00
2.7	Capacitor polipropileno 200μF x 250V PECWA 200μF A01 M6 E7 c/ pino de fixação. terminais com rosca	Quant.	10		R\$ 0,00
2.8	Capacitor polipropileno 25µF x 400V c/pino fixação B32332	Quant.	10		R\$ 0,00
2.9	Capacitor polipropileno 30µF x 400V c/pino fixação B32332	Quant.	10		R\$ 0,00
2.10	Capacitor polipropileno 30µF x 450V c/pino fixação e Caneca Metálica CBB65	Quant.	10		R\$ 0,00
2.11	Capacitor polipropileno 50µF x 250V PECWA 50µF A01 M6 E1 c/ pino de fixação, terminais com rosca	Quant.	10		R\$ 0,00
2.12	Capacitor polipropileno 50µF x 400V c/pino fixação B32332	Quant.	10		R\$ 0,00
2.13	Capacitor polipropileno 60µF x 450V c/pino fixação B32332	Quant.	10		R\$ 0,00
2.14	Capacitor polipropileno MKP 2.2µF x 400V - B32614-A4225-K008	Quant.	10		R\$ 0,00
2.15	Contator AC 3P 185A-G NC2-185 220V-240V(R) 185A-50/60 Hz - Importado	Quant.	5		R\$ 0,00
2.16	Contator AC 3P 265A-G NC2-265 220V(R)-265A- 50/60 Hz - Importado	Quant.	5		R\$ 0,00
2.17	Contator K100/1 220V DC	Quant.	5		R\$ 0,00
2.18	Fonte Chaveada 100-240Vac15V/+15V/0.8A-PD- 2515CM	Quant.	10		R\$ 0,00



2.19	Fonte Chaveada 100-240Vac-+5V 3A/-15V 0.3A/+15V 1.6A-PT-45C	Quant.	10	R\$ 0,00
2.20	Fusível barramento 125A 125LET	Quant.	5	R\$ 0,00
2.21	Fusível barramento 50A 240V ultra rápido DCLE	Quant.	5	R\$ 0,00
2.22	Fusível barramento 63A 63FE	Quant.	5	R\$ 0,00
2.23	Fusível barramento 80A 80LET - 2512966	Quant.	5	R\$ 0,00
2.24	Fusivel NH00 125A retardado	Quant.	5	R\$ 0,00
2.25	Fusível vidro 3AG 10A - Dekfuse V-3AGKF	Quant.	10	R\$ 0,00
2.26	Fusível vidro 3AG 10A - Desativado	Quant.	10	R\$ 0,00
2.27	Fusível vidro 3AG 1A - Desativado	Quant.	10	R\$ 0,00
2.28	Fusível vidro 3AG 5A - DekFuse V-3AGKF	Quant.	10	R\$ 0,00
2.29	HPS-Capacitor eletrolítico 4.700μF x 350VDC ALS31A472NF350 c/ pino de fixação	Quant.	10	R\$ 0,00
2.30	HPS-Capacitor eletrolítico 4.700μF x 350VDC ALS31A472NP415 c/ pino de fixação	Quant.	10	R\$ 0,00
2.31	HPS-Capacitor eletrolítico 6800µF x 350VDC ALS31A682NP350 c/ pino de fixação	Quant.	10	R\$ 0,00
2.32	HPS-Capacitor polipropileno 200μF x 250V B32361A2207J050 (M6)-01502011	Quant.	10	R\$ 0,00
2.33	Módulo IGBT Mitsubishi CM150DY-13T	Quant.	10	R\$ 0,00
2.34	Módulo IGBT Mitsubishi CM200DY-13T	Quant.	10	R\$ 0,00
2.35	Módulo IGBT Mitsubishi CM600DXP-24T	Quant.	10	R\$ 0,00
2.36	Placa CM 1520A-TO247	Quant.	10	R\$ 0,00
2.37	Placa CM 1520B-TO247	Quant.	10	R\$ 0,00
2.38	Placa CM 1520D-TO247	Quant.	10	R\$ 0,00
2.39	Placa CM 2109A - Controle - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.40	Placa CM 2803B - Controle DSP - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.41	Placa CM 2813 - Fonte 12W 5V-5V-Rev1	Quant.	10	R\$ 0,00
2.42	Placa CM 2815 - Fonte Back up - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.43	Placa CM 2822 - Chave Estática - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.44	Placa CM 2824A	Quant.	10	R\$ 0,00
2.45	Placa CM 2835C - Painel	Quant.	10	R\$ 0,00



2.46	Placa CM 2843F - Retificador - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.47	Placa CM 2847 - Retificador Medição Isolada	Quant.	10	R\$ 0,00
2.48	Placa CM 2847 - Retificador Multi Ativo IGBT - GATE 33R		10	R\$ 0,00
2.49	Placa CM 2855 - Anel	Quant.	10	R\$ 0,00
2.50	Placa CM 2855A-Anel	Quant.	10	R\$ 0,00
2.51	Placa CM 2861E - Interface de Sinais	Quant.	10	R\$ 0,00
2.52	Placa CM 2865 Rev4-6 220V	Quant.	10	R\$ 0,00
2.53	Placa CM 2896 - Chicote 0.20m - Fint	Quant.	10	R\$ 0,00
2.54	Placa CM 2911 Rev3 - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.55	Placa CM 3001A - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.56	Placa CM 4410 - Carregador Positivo	Quant.	10	R\$ 0,00
2.57	Placa CM 4500 - Painel	Quant.	10	R\$ 0,00
2.58	Placa CM 4543 - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.59	Placa CM 4545IF Rev2 - Gate Drive sem derivação - C/Sensor de Temperatura	Quant.	10	R\$ 0,00
2.60	Placa CM 4545IF Rev2 - Gate Drive sem derivação - S/ Sensor de Temperatura	Quant.	10	R\$ 0,00
2.61	Placa CM 4700A Rev1 - Fonte Backup	Quant.	10	R\$ 0,00
2.62	Placa CM 6298 - Display Linha SP - Reposição	Quant.	10	R\$ 0,00
2.63	Placa CM 6702/KT92 - Reposição	Quant.	5	R\$ 0,00
2.64	Placa CMS 1001 (A,B,C,D,E)	Quant.	10	R\$ 0,00
2.65	Relé Monitor de Isolação HRI-R40-485	Quant.	3	R\$ 0,00
2.66	Trafo alim+sinal 1bobina Dominion bivolt 110/220V 1F1N (18 +18) e 10V	Quant.	10	R\$ 0,00
2.67	Trafo alim+sinal 1bobina Dominion bivolt 110/220V 1F1N (18 +18) e 18V	Quant.	10	R\$ 0,00
2.68	Trafo Alimentação Sinal 1 bobina 220/380V- 10+10V	Quant.	10	R\$ 0,00
2.69	Ventilador 120x120x38 - Bivolt com conector 4 vias - Fint - Desativado Vide: 0038209	Quant.	20	R\$ 0,00
2.70	Ventilador 172x150 RT-150 230VAC-	Quant.	20	R\$ 0,00
2.71	Ventilador RT120 120x120x25 53.101 120/230V	Quant.	20	R\$ 0,00
2.72	Painel Display CM 4500	Quant.	10	R\$ 0,00
2.73	Placa Carregador de Baterias CM6784/6783	Quant.	10	R\$ 0,00
2.74	CONTATOR DE 50A a 100A	Quant.	10	R\$ 0,00
2.75	CONTATO AUXILIAR F4-11	Quant.	10	R\$ 0,00



2.76	Cabo de 10mm2 PVC 750V	m	300		R\$ 0,00
2.77	Cabo de 6mm2 PVC 750V	m	300		R\$ 0,00
2.78	Disjuntor de Corrente Contínua 20 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.79	Disjuntor de Corrente Contínua 32 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.80	Disjuntor de Corrente Contínua 50 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.81	Disjuntor de Corrente Contínua 63 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.82	Disjuntor CA Trifásico 20 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.83	Disjuntor CA Trifásico 25 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.84	Disjuntor CA Trifásico 32 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.85	Disjuntor CA Trifásico 50 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.86	Disjuntor CA Trifásico 63 A	Quant.	10		R\$ 0,00
2.87	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 32A 3 Posições	Quant.	5		R\$ 0,00
2.88	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 50A 3 Posições	Quant.	5		R\$ 0,00
2.89	Chave Transferência Rede/Nobreak 3p 63A 3 Posições	Quant.	5		R\$ 0,00
2.90	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 1,5 a 2,5mm2	М	1000		R\$ 0,00
2.91	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 4 a 6mm2	М	1000		R\$ 0,00
2.92	Terminais tubulares, olhal ou de compressão para cabos de 10mm2	М	1000		R\$ 0,00
2.93	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 7 A/h	Quant.	304		R\$ 0,00
2.94	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 12 A/h	Quant.	36		R\$ 0,00
2.95	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 17 A/h e 18 A/h	Quant.	276		R\$ 0,00
2.96	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 26 A/h a 28Ah	Quant.	36		R\$ 0,00
2.97	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 40 A/h a 45Ah	Quant.	132		R\$ 0,00
2.98	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 65 A/h	Quant.	96		R\$ 0,00
2.99	Fornecimento e instalação de Bateria Selada de 100 A/h	Quant.	64		R\$ 0,00
Total item 2 ( 24 meses )					Total
Total item 2 ( 24 meses )				R\$ 0,	00

# ITEM 3 – Manutenção corretiva em nobreaks, quadro elétrico e respectivos bancos de baterias das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
3.1	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para unidades em Salvador até 100km.	Quant.	30		R\$ 0,00



Total ite	m 3		R\$ 0	,00	
Total ita		Preço	Total		
3.6	Execução de retrofit em quadro elétrico (QT) de Nobreak Central, compreendendo a modernização e/ou implementação de chaves de transferência de até 100A, bem como a atualização de todos os componentes internos existentes. Inclui a substituição ou adição de disjuntores, barramentos, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conforme necessidade de adequação.	Quant.	20		R\$ 0,00
3.5	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 1201km a 2000km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	28		R\$ 0,00
3.4	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 601km a 1200km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	40		R\$ 0,00
3.3	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 251km a 600km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	30		R\$ 0,00
3.2	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 100km a 250km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Quant.	20		R\$ 0,00

#### Tabela Resumo

Total item 1	Preço Total	
Total item 2		
Total item 3		
Total item 4 - RESSARCIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ( * VALOR FIXO NÃO DEVE SER ALTERADO)	R\$ 100.000,00	
Total Geral		

Parágrafo único: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos no termo de referência e neste Contrato, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência contratual** será de <u>24 (vinte e quatro) mese</u>s, nos termos do art. 106 da Lei n° 14.133/2021, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração conforme Art. 107 Lei n°14133/21.

**Parágrafo primeiro:** A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;



III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

**Parágrafo sexto: A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**Parágrafo oitavo:** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

**Parágrafo nono:** Expirado o prazo de execução do serviço, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

#### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A medição dos serviços, faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Ánexo I do Edital, parte indissociável deste contrato e abaixo transcritos.

Parágrafo primeiro: Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a Tabela de Imperfeições, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições, quando for o caso.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, entre os dias 05 e 25 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no ANEXO X.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo quarto:; A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Parágrafo quinto: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à fatura, constante no checklist (ANEXO X) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

**Parágrafo sexto:** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



**Parágrafo sétimo:** A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deducões cabíveis.

**Parágrafo oitavo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**Parágrafo nono:** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no parágrafo quarto, desde que mantida a regularidade fiscal.

a) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo décimo:** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore

**Parágrafo décimo segundo:**. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo décimo terceiro:** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**Parágrafo décimo quarto:** Os pagamentos serão realizados pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COORF nos dias 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no último dia útil antecedente a estas datas quando ocorrerem em dia não útil, nos termos do Decreto Judiciário nº 560/2023 deste TJBA, mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no CheckList (VER ANEXO X) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEXTA – A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE:
- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- I) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- o) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- p) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.
- q) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- r) A Contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- s) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no item 28 do PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA, que aqui se consideram literalmente transcritas, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 27 do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser



solicitados;

- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da COOBA/DEA comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <a href="https://diario.tjba.jus.br">https://diario.tjba.jus.br</a>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- j) Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções contratualmente cabíveis;
- k) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - **k.1)** concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.
- **m)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, fiscalização e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte indissociável deste contrato.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA –** A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter preventiva e corretiva.

### DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **REAJUSTE**

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.

**Parágrafo segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão



logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo quinto:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **REVISÃO**

**Parágrafo sétimo:** No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo oitavo:** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

**Parágrafo nono:** O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo décimo:** A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

**Parágrafo décimo primeiro:** A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

#### DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- a) No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, em <u>01 (um) mês</u>, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.
  - **a.1)** O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
  - **a.2)** A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.
- b) As demais garantia deverão ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;

**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sexto:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justica da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

**Parágrafo oitavo:** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo primeiro:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo quinto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo décimo sexto:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: Será exigida garantia adicional ao contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021)

#### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Projeto Básico/Termo de Referência, para a execução dos serviços, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e- mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal



nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:

- **I.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **IV.** Multa, quando a CONTRATADA incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

#### a) NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

#### b) INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada - Item 29 do Termo de Referência: (d), (e), (l), (s), (t), (u), (z), (hh), (ii), (mm).

#### c) INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada – Item 29 do Termo de Referência:

- 1. Apresentar cronograma de manutenção preventiva(a);
- 2. Iniciar manutenção preventiva (b);
- 3. Apresentação de relatório de manutenção (c);
- 4. Designar prepostos (i);
- 5. Laudo técnico e fotográfico de manutenções (j)
- 6. Atender unidade em novo endereço (k)
- 7. Não interferir no funcionamento normal das atividades (m,p);
- 8. Corrigir serviços com imperfeições (q);
- 9. Fornecer EPI aos funcionários (v);
- 10. Capacitar os funcionários em SST (w);
- 11. Cumprir as reservas legais de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (tt).

#### d) INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.



Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada) Item 29 do Termo de Referência:

(f), (g), (h), (n), (o), (r), (x), (y), (aa), (bb), (cc), (dd), (ee), (ff), (gg), (jj), (kk), (II), (nn), (oo), (pp), (qq), (rr), (ss).

**Parágrafo terceiro:** A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

**Parágrafo quinto:** Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**Parágrafo sexto:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo sétimo:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo décimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo décimo primeiro:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Parágrafo décimo terceiro:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Parágrafo décimo quinto:** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo décimo sexto:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo décimo sétimo:** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo décimo oitavo:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justica da Bahia.

Parágrafo décimo nono: O contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo primeiro:** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo segundo**: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;



c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo sexto:** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo sexto:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo sétimo:** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo oitavo: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**Parágrafo nono:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cindo por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**Parágrafo terceiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo quarto:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo quinto:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Decretos Judiciários nºs 784/14, 813/19, 349/2023, 560/2023, 607/2023 e 741/2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, além das Resoluções CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16, 400/2021 e 401/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DAL	DO IAÇÃO ORÇAMENTARIA
de Unidade Orçamentária 2.04.601, Unida	decorrente do presente instrumento será atendida mediante recursos ade Gestora 0002, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90, 0, no importe de R\$ (
No exercício subsequente, o respectivo orça	amento consignará dotação própria para atender a despesa.
	DOS CASOS OMISSOS
contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e de	omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições emais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as 0 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e <b>princípios gerais</b>
	PUBLICAÇÃO
Contratações Públicas (PNCP), na forma p	ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo 1, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,
	DO FORO
	egem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir s do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de eja.
E, por estarem justas e Contratadas, as part forma, para um efeito, juntamente com as te	tes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e estemunhas, abaixo identificadas.
Salvador,	dede 20xx
Desa. C	DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA YNTHIA MARIA PINA RESENDE Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
	(nome da empresa)
	–confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do legal–sócio-gerente, diretor, procurador)
(nom	ne e assinatura do preposto)
Testemunhas:	
Nome	CPF
Nome	CPF
ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE	CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

#### Lei n° 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE------QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato n° XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução

contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três)



vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas. TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal-confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal-sócio-gerente, diretor, procurador) (nome e assinatura do preposto) Testemunhas: Nome___ _____ CPF_____ CPF _____ ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES. Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço ______, telefone n° ______, por meio de seu representante, ______ portador da Carteira de Identidade n.______, expedida pela ______, , e do CPF n.____ , para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente. Salvador, _____de _____de 20xx Nome completo e assinatura do representante da empresa ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO. Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____,Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente. Salvador, _____de ____de 20xx

Nome completo e assinatura do representante da empresa.



ANEXO XVIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ № 351/2020

ENFRENTAMENTO DO RESOLUÇÃO CNJ Nº 35		CRIMINAÇAC	DO PODER JU	IDICIARIO, NOS	TERMOS DA
A(no representante legal, Sr.(a Brasileiro, que tem ciênci Sexual e da Discriminaçã sua efetividade, compro diretamente, nos Órgãos acerca da Política de Pronforme Resolução CNJ	), CPF n°, de a da existência da f lo do Poder Judiciál metendo-se a dar do Poder Judiciário revenção e Enfrent	eclara, sob as Política de Pre rio, inclusive d conhecimento do Estado da	penas da Lei, em e venção e Enfrentan os instrumentos e o o aos estagiários Bahia dos referido	especial o art. 299 nento do Assédio dos canais disponi e aos colaborad s instrumentos e o	do Código Penal Moral, do Assédio íveis para garantir ores que atuam, canais disponíveis
	Salvador,	de	de	<u>_</u> .	
_	Re	epresentante d	a empresa		
ANEXO XIX - MODELO DESEMPATE PREVISTO COMPRAS.GOV.BR					
A empresa(rază com o disposto nos <b>itens</b> <b>do sistema Compras.g</b> cadastramento de sua pro nº 14.133/20221 não sera ordem de classificação da	6.4 e 9.64 do Edita ov.br, relativo à de oposta, tendo ciência á aplicado neste ce	al, referente à claração de q a de que o crit rtame. Sendo	obrigatoriedade da ue desenvolve pro ério de desempate ¡	escolha da opção gramas de integri previsto no art. 60,	o NÃO no campo idade, quando do IV da Lei Federal
	Salvador,	de	de	·	
_	Re	epresentante d	a empresa		